



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços nº
014/2021
Processo Administrativo
Nº 483/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ANTONIO VINCENZI

Objeto

Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada II, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006

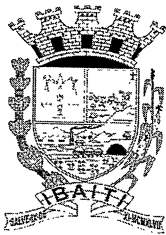
Prazo de Execução: 6 (seis) meses;

Previsão Contratual: 12 (Doze) meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote, sob o regime de Empreitada por Preço Global

DA Valor Máximo: R\$ 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos)

1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório visando a execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

Justifica-se a presente solicitação visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação, especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

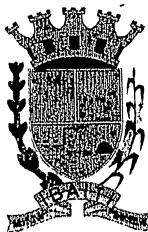
O valor de investimento para a contratação, de acordo com o Departamento de Engenharia, está previsto em R\$ 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos), valor suficiente para a conclusão da obra em até 180 (cento e oitenta dias).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 27 de Outubro de 2021.

ANTONIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 030, de 06 de janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia

MEMORANDO INTERNO Nº 37/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Abertura de Processo Licitatório de Obra Pavimentação em Pedra Irregular

Prezados Senhores,

Solicitamos abertura de processo licitatório da obra de Pavimentação em Pedra Irregular em vias do Bairro Serra Dourada no valor de R\$1.002.515,03 com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006-CHRISTIANE DE SOUZA YARED e recursos próprios do município conforme documentação em anexo.

Atenciosamente


KARINA DA COSTA SANTOS MANABE
Gerente Municipal de Contratos e Convênios

Serra



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

Código do Plano de Ação

09032021-010786

Ano

2021

Modalidade de Transferência

Especial

Programa

09032021

Beneficiário

77008068000141 - MUNICIPIO DE IBAITI

Banco

104 - Caixa Econômica Federal

Agência

918-0

Conta

6672013-7

Emenda Parlamentar

202130730006-CHRISTIANE DE SOUZA YARED

Valor de Custeio

R\$ 0,00

Valor de Investimento

R\$ 1.800.000,00

Voltar



Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

GOVCONTA CAIXA

918600036

0918/006/00672013-7

IBAITI PREFEITURA



:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 27/10/2021 14:39:25

Limite do Cheque Especial**0,00****SALDOS BLOQUEADOS****0,00C****SALDO DISPONIVEL****2.115.619,65C****SALDO TOTAL****2.115.619,65C**

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Descrição**Valor**

Não há informações

:: Informações de Cheque Especial

Descrição**Valor**

Não há informações

:: Aplicações

Produto**Saldo (R\$)**

FIC Tran Vol CP

2.115.940,39C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov**Nr. Doc****Histórico****Valor (R\$)****Saldo (R\$)**

10670 - Não há lançamentos do dia.

:: Lançamentos Futuros

Data Mov**Histórico****Valor (R\$)**

10690 - Não há lançamentos futuros.

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov**Aplicação****Nr. Doc****Saldo (R\$)**

10680 - Não há aplicações/resgate programados.

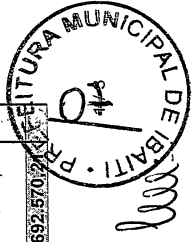
DATA	TRANSF	ESPECIFICAÇÃO	ENTRADA	SAIDA	SALDO
03/08/2021		REPASSE	R\$ 1.800.000,00		R\$ 1.800.000,00
03/08/2021		REPASSE	R\$ 100.000,00		R\$ 1.900.000,00
03/08/2021		REPASSE	R\$ 200.000,00		R\$ 2.100.000,00
					R\$ 2.100.000,00
					R\$ 2.100.000,00
					R\$ 2.100.000,00
					R\$ 2.100.000,00
					R\$ 2.100.000,00



Nº OPERAÇÃO TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	Nº SICONV TRANSFERENCI	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR - LOTEAMENTO SERRA DOURADA II				
			LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DRENAGEM - LOTEAMENTO	MUNICÍPIO / UF PR	BDI 1 20,73%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DRENAGEM - LOTEAMENTO SERRA DOURADA II									1.002.515,03
1.1.1.1.1.1.	SINAPI	4813	SELO DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	2,88	320,00	BDI 1	386,34	1.112,66
1.2.1.1.2.1.	SINAPI	90106	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	308,40	5,65	BDI 1	6,82	2.103,29
1.2.2.1.2.2.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	276,11	15,93	BDI 1	19,23	5.309,60
1.2.3.1.2.3.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO, E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	257,00	73,28	BDI 1	88,47	22.736,79
1.2.4.1.2.4.	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	34,00	2.267,59	BDI 1	2.737,66	93.080,44
1.2.5.1.2.5.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	549,93	BDI 1	663,93	663,93
1.2.6.1.2.6.	SINAPI	99242	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	10,00	2.542,28	BDI 1	3.069,29	30.692,90
1.2.7.1.2.7.	SINAPI	21090	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	10,00	682,34	BDI 1	823,79	8.237,90
1.3.1.1.3.1.	Composição	23	DRENAGEM SUPERFICIAL DEMOLICÃO DE MEIO FIO E REAPROVEITAMENTO GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA 30 CM BASE (10 CM BASE DA GUIA + 20 CM BASE DA SARJETA) X 20 CM ALTURA	M	2.561,52	13,59	BDI 1	16,41	42.034,54
1.3.2.1.3.2.	Composição	12	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 30 CM BASE (10 CM BASE DA GUIA + 20 CM BASE DA SARJETA) X 20 CM ALTURA	M	326,28	28,21	BDI 1	34,06	11.113,10
1.3.3.1.3.3.	Composição	13	LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 30 CM BASE (10 CM BASE DA GUIA + 20 CM BASE DA SARJETA) X 20 CM ALTURA	M	2.936,48	25,42	BDI 1	30,69	90.120,57
1.4.1.4.1.			PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						692.570,21



Nº OPERAÇÃO TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	Nº SICONV TRANSFERENCI	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR - LOTEAMENTO SERRA DOURADA II			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DRENAGEM - LOTEAMENTO				

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DRENAGEM - LOTEAMENTO SERRA DOURADA II									
1.4.1.	SINAPI	101136	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	2.750,74	9,45	BDI 1	11,41	31.385,94
1.4.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO, PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	13.753,68	1,77	BDI 1	2,14	29.432,88
1.4.3.	Composição	14	COLCHÃO DE ARENITO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 CM, INCLUÍDO EXTRAÇÃO, CARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE (DMT 5KM)	M2	13.753,68	2,33	BDI 1	2,81	38.647,84
1.4.4.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	13.753,68	28,23	BDI 1	34,08	468.725,41
1.4.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	68.768,40	1,42	BDI 1	1,71	117.593,96
1.4.6.	Composição	15	COMPACTAÇÃO PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO (REFERÊNCIA DER 532700)	M2	13.753,68	0,39	BDI 1	0,47	6.464,23
1.4.7.	Composição	16	CORDÃO DE FECHAMENTO, CONFORME DETALHE EM PROJETO CALÇADAS: SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PLACA DE SINALIZAÇÃO)	M	16,20	16,36	BDI 1	19,75	319,95
1.5.	Composição	22	DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO SIMPLES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL "PARE" (Parada obrigatória) R-1, 60 X 60 cm, EM AÇO 16, COM PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	M2		3,03	BDI 1	3,66	
1.5.1.	Composição	19		UN	10,00	226,88	BDI 1	273,91	2.739,10

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PR

Local

segunda-feira, 4 de outubro de 2021

PMV3.0.3

Responsável Técnico
Nome: ANTONIO VINCENZI
CREA/CAU: CREA 10.382/D-PR





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	TRANSFERENCI	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR - LOTEAMENTO SERRA DOURADA II		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE			
CURITIBA	05-21 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DRENAGEM - LOTEAMENTO	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
			PR	20,73%	0,00%
					BDI 3
					0,00%

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DRENAGEM - LOTEAMENTO SERRA DOURADA II									
Data									

ART/RRT: 1720214768814



3/3



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		PROPOSTANTE TOMADOR		APELIDO EMPREENDIMENTO		DESCRIÇÃO DO LOTE			
TRANSFERÊNCIAS ESPÉCIE TRANSFERÊNCIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR		LOTEAMENTO SERRA		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DRENAGEM - LOTEAMENTO SERRA			

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1º Período 09/21	2º Período 10/21	3º Período 11/21	4º Período 12/21	5º Período 01/22	6º Período 02/22	7º Período 03/22	8º Período 04/22	9º Período 05/22	10º Período 06/22	11º Período 07/22	12º Período 08/22
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR	1.002.515,03	% Período:	16,35%	14,29%	34,56%	34,53%	0,27%							
1.1	SERVÇOS PRELIMINARES	1.412,66	% Período:	100,00%											
1.2	DRENAGEM	162.824,85	% Período:	100,00%											
1.3	DRENAGEM SUPERFICIAL	143.288,21	% Período:		100,00%										
1.4	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	692.570,21	% Período:			150,02%	49,98%								
1.5	CAILÇADAS SINALIZAÇÃO VIÁRIA / PLACA	2.739,10	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 1.002.515,03				16,35%	14,29%	34,56%	34,53%	0,27%							
Período	Repassar:	163.526,24	142.908,79	345.575,94	345.256,80	2.732,23									
	Contrapartida:	411,27	359,42	869,14	868,33	6,87									
Acumulado	Investimento:	163.937,51	143.266,21	346.445,08	346.125,13	2.739,10									
	Repassar:	163.526,24	308.435,03	652.010,97	997.267,77	1.000.000,00									
Acumulado	Contrapartida:	411,27	770,69	1.639,83	2.508,16	2.515,03									
	Investimento:	163.937,51	307.205,72	653.650,80	999.775,93	1.002.515,03									

PR _____
Local _____
segunda-feira, 4 de outubro de 2021
Data _____

Responsável Técnico
Nome: ANTONIO VINCENZI
CREA/CAU: CREA 10.382/D-PR
ART/RTT: 1720214766814



Nº OPERAÇÃO TRANSFERENCIAS	Nº SICONV TRANSFERENCIAS	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
-------------------------------	-----------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR - LOTEAMENTO SERRA DOURADA II / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DRENAGEM -

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas.

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PR
Local

segunda-feira, 4 de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico

Nome: ANTONIO VINCENZI
CREA/CAU: CREA 10.382/D-PR
ART/RRT: 1720214766814



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

POLIÉDRICA

LOTEAMENTO SERRA DOURADA II

IBAITI - PR

Extensão: 13.753,68 m²

SETEMBRO DE 2021

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULA SOBRE COLCHÃO ARENITO

É OBRIGATÓRIO A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, SENDO INDISPENSÁVEL À APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO E DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS EM CADA ETAPA DOS SERVIÇOS, CONFORME EXIGÊNCIAS, PELA EMPRESA CONTRATADA.

01- INSTALAÇÕES DA OBRA:

O projeto básico de Pavimentação Polidétrica foi executado no Município de Ibaíti, e foi elaborado pela, S.O.V.S.U., Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Ibaíti.

A execução da obra obedecerá rigorosamente às normas e especificações contidas neste memorial. Os materiais a serem empregados na obra de calçamento em pedra irregular serão de dimensões e granulações variadas, e fornecidas pela contratada, e vistoriada pela Prefeitura Municipal de Ibaíti.

As pedras irregulares que não satisfizerem as especificações ou forem julgadas inadequadas, serão removidas do serviço.

Os maquinários e equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão ser adequados ao tipo de serviço contratado, para que os serviços ao seu final sejam de boa qualidade.

Os serviços que não forem aprovados ou que apresentarem defeitos de execução serão refeitos por conta exclusiva da Contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor dos serviços contratado.

Ficará a cargo exclusivo da contratada as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra se necessário for; compreendendo os equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, compreendendo os reparos dos serviços contratados.

02- PLACA DA OBRA:

A placa de obra terá a dimensão de 2,40 x 1.20 m e o seu posicionamento será indicado pela fiscalização.

A mesma deverá ser em chapa de aço, apoiada em vigotas de madeira, ficando sua base a 1,40 metros de altura em relação ao solo. Na sua pintura deverá ser utilizada tinta esmalte sintética.

DRENAGEM

- DRENAGEM SUPERFICIAL / CANALIZAÇÃO

Consistirá de todos os serviços necessários a execução da drenagem superficial e à canalização pluvial e fluvial.



A empreiteira devesse tomar o cuidado necessário com as redes de água, esgoto, telefone, etc., verificando o cadastramento dos órgãos concessionários para evitar qualquer dano nesses sistemas, pois caso ocorram, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A sinalização dos trechos da obra é de inteira responsabilidade da empreiteira, cabendo-lhe todo o ônus por qualquer acidente na obra, ou em consequência desta, devido à falta de sinalização ou qualquer omissão.

- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Deverão ser seguidas as normas da ABNT e projetos fornecidos;

Deverão ser seguidas as declividades indicadas para cada trecho;

A execução de águas pluviais devesse ser de jusante a montante;

Toda e qualquer demarcação de cotas de profundidade será de responsabilidade da Empreiteira, que se responsabilizará por quaisquer erros de declividade da tubulação;

Os tubos serão de boa qualidade, encaixe perfeito, sem bordas quebradas;

- Abertura de Valas:

A profundidade da vala devesse ser tal que o recobrimento da tubulação resulte, no mínimo, igual a 100 cm ou 1,5 vezes o diâmetro do tubo, adotamos 1,20m, e a largura de para tubos de Ø 0,40 cm. A vala devesse ser escavada de forma a resultar numa seção retangular.

Em valas cuja profundidade for superior a 1,25 m. após esta altura, a escavação devesse formar ângulo de 45° em relação às paredes em ambos os lados; a critério poderá ser adotado escoramento;

Após o nivelamento e compactação do fundo da Val, deverão ser assentados os tubos, perfeitamente alinhados e rejuntados interna e externamente. O rejuntamento devesse cobrir todo o anel do tubo.

A base de assentamento do tubo devesse ter a resistência tal que não cause recalque nos tubos.

Após o assentamento dos tubos, devesse ser feito reaterro apiloado em camadas.

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz externa do tubo, acrescida de 30 cm, devesse ser preenchido com terra cuidadosamente selecionada, isenta de pedras e copos estranhos, adequadamente adensados em camadas não superiores a 10 cm. O aterro restante devesse ser compactado em camadas de, no mínimo, 20 cm de espessura, a 90 do PN. Porém, em ruas pavimentadas, o grau de compactação devesse ser de 100% do PN para os últimos 40 cm.

A terra resultante devesse ser espalhada, sendo executada a regularização do terreno.

- INFRA-ESTRUTURA EM CONCRETO

Devesse ser executada de acordo com as particularidades do terreno, conforme as especificações a seguir:

FORMAS

Deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT;

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto;

A Empreiteira devesse dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento;

As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura;

As tabuas deverão ser molhadas para não absorver a água destinada à hidratação do concreto;

Ass-

As formas deverão proporcionar acabamento uniforme à peça concretada.

- ARMADURA

O fornecimento, os ensaios e a execução deverão obedecer ao projeto estrutural e normas da ABNT;

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto;

A ferragem deverá ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e barro, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem;

A armação deverá ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores; Cuidado especial deverá ser tomado para garantir o recobrimento mínimo das armaduras.

- CONCRETO

Devera obedecer rigorosamente às normas da ABNT;

O preparo do concreto deverá ser feito em obediência aos traços estabelecidos às prescrições da NBR-6118 e às presentes especificações;

Antes do início dos serviços deverão ser conferidos e aferidos os dispositivos de medição dos materiais;

Deverão ser obedecidas rigorosamente as disposições da NBR-6118 quanto ao transporte e lançamento do concreto, juntas de concretagem, adensamento e cura do concreto.

- POÇOS DE VISITA

Deverão ser executados de acordo com o projeto (modelo) fornecido pela prefeitura municipal, sendo que a profundidade e dimensões serão variáveis, localizados de acordo com as necessidades e projeto da galeria.

Em profundidades maiores que 1,00 m, deverá ser executada escada tipo marinho com barras de ferro chumbada na parede lateral;

O dimensionamento dos poços é sempre em função da maior tubulação;

Tampão em ferro fundido com trava;

Nos locais onde a queda for inferior a 1,00 m, poderá a fiscalização optar por poço AM alvenaria, sendo o pagamento efetuado com base no preço do poço-de-visita referente ao diâmetro da maior tubulação.

- CAIXAS DE LIGAÇÃO

Deverão ser executadas caixas de ligação de acordo com o projeto, em alvenaria de tijolos comuns de barro maciço e cozidos com lajes em concreto armado e revestimento interno em argamassa impermeável.

A locação deve estar de acordo com o projeto de galeria;

O diâmetro interno das caixas é determinado sempre em função da maior tubulação de acordo com as informações do projeto;

A argamassa mista de assentamento traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa,

O traço do concreto 1:4:8, cimento areia e brita;

Lastro de concreto simples, argamassa de revestimento.

- BOCAS DE LOBO

Serão executadas de acordo com, projeto específico (modelo) fornecido, localizadas conforme indicação no projeto da tubulação;



Devera ser verificado o perfeito nivelamento das tampas, que não poderão apresentar saliências em relação ao piso em que for instalada.

- ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

A execução do projeto estrutural obedecera rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como às normas da ABNT.

A execução de qualquer parte da estrutura implicara na integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência estabilidade.

A execução das armaduras devera obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. As armaduras deveram ser conferidas antes da concretagem.

Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação do projeto, só será permitida após a aprovação da fiscalização e do Engenheiro Calculista, por escrito.

O controle de qualidade do concreto será rigoroso, devendo a taxa mínima ser a indicada no projeto.

O preparo do concreto deverá ser feito minuciosamente, devendo a concretagem obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção.

O concreto devera ser vibrado após o lançamento.

Devera ser efetuada a cura do concreto, conforme normas.

A armadura devera ter o cobrimento mínimo de 03 cm.

O cimento devera ser de uma marca só, e os agregados de uma só procedência, para evitar quaisquer variações de coloração ou textura.

- FORMAS

As formas deverão apresentar resistência suficiente para suportar o peso do concreto e não se deformarem sob a ação de cargas e das variações de temperatura e umidade.

A superfície das formas em contato com o concreto devera estar limpa e preparada com substancia que impeça a aderência.

A forma devera apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebordas e reentrâncias, e serão de primeiro uso.

As formas deverão ser praticamente estanques, de modo a impedir a fuga da nata do cimento.

- MEIO-FIO / SARJETA, GUIA REBAIXADA E CORDÃO DE FECHAMENTO "IN LOCO"

Deverão ser seguidos os detalhes de projeto; Os elementos deverão ser calçados com terra em toda a sua extensão, a fim de proporcionar maior rigidez;

A fiscalização solicitará a coleta de corpos de prova do concreto utilizado para verificar a sua resistência;

Devera ser assentado sobre camada de brita compactada e ter dimensões de acordo com o detalhe fornecido, com resistência do concreto igual ou superior a 20 Mpa.

PAVIMENTAÇÃO

- GENERALIDADES

Ficara a cargo da Prefeitura o fornecimento do projeto e detalhes para a execução dos serviços.



01- REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL - MOVIMENTO DE TERRA

Consiste na escarificação e remoção do revestimento primário existente, a fim de retirar toda a camada inservível ou contaminada por algum tipo de material que comprometa a execução do serviço de compactação e regularização do subleito, no caso dos serviços de pavimentação.

Para este projeto foi determinado a remoção de camada com espessura média de 20 cm.

02- CORREÇÃO DE FALHAS NO PAVIMENTO (BORRACHUDOS):

Os locais que apresentarem, afundamento da pista (subleito) deverá ser removido. No fundo da vala colocar-se-ão pedras rachão de forma a fazer um dreno com intuito de retirar toda a umidade acumulada no local. Antes do lançamento do material drenante, deverá ser procedida a substituição (se necessário) e compactação do subleito

03- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de tal forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rua, deverá ser removido, após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir a grade de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20 m. seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros se existirem, além dos 0,20m máximo previstos deveram ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda solo orgânico. Os aterros serão executados em camadas uniformes de 20 em 20 cm, construídas com materiais escolhido e isento de matéria orgânica, molhado e compactado no mínimo a 100% do Proctor Normal, comprovado por ensaio de "densidade ínsito" e dentro das normas técnicas. A execução da regularização será executada pela empresa ganhadora da licitação. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações e normas constantes dos cadernos DER/PR.

A contratada deverá realizar o acompanhamento topográfico para verificação dos níveis e locação da obra.

- MATERIAIS

As pedras irregulares fornecidas no local da obra serão em basalto, com diâmetro circunscrito de 7 a 14 cm e altura entre 10 e 15 centímetros.

As pedras devem possuir forma de poliedros, com a face de rolamento aproximadamente plana, sem saliências, ou reentrâncias acentuadas.

Não serão aceitas pedras em formas de cunha.

O arenito, de cor amarelada uniforme, madura (sem traços da rocha mãe), isenta de matéria orgânica, galhos, pedregulhos ou qualquer outra matéria estranha à sua natureza geológica, destinada para a preparação da cancha de assentamento das pedras irregulares.

O arenito (saibro) também será utilizado para o preenchimento das juntas menores (rejuntamento) do assentamento da pavimentação de pedras irregulares.

Pece

- SERVIÇOS:

A base da pavimentação compreende a execução de um colchão de arenito, com espessura variável de aproximadamente 15 centímetros.

O assentamento das pedras devera ser feito escolhendo pedras com a face plana para a superfície de rolamento. Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, com juntas desencontradas para garantir um perfeito travamento.

Não serão admissíveis pedras deitadas ou soltas, sem contato com as adjacentes, nem travamentos feitos com lascas de pedra, sendo que essas somente terão função de preencher os vazios entre as pedras travadas.

As pedras com forma alongada devem ser assentadas em sentido transversal ao eixo da via publica.

O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. A pavimentação não devera ser executada quando a base estiver excessivamente molhada, ou logo após chuvas intensas.

Após chuvas intensas devera ser reconstruída a base de arenito (colchão).

SINALIZAÇÃO VERTICAL:

A sinalização vertical será composta de Placas de Pare conforme consta do projeto de sinalização. A haste de sustentação de todas as placas deverá ser de tubo galvanizado conforme projeto. As placas deverão ser instaladas em locais que permitam a sua imediata visualização e compreensão. Não será necessária a troca de placas já existentes, desde que as mesmas estejam em bom estado de conservação e estejam apropriadas à condição (regulamentação ou advertência) a ser sinalizada.

ENSAIOS A REALIZAR DURANTE EXECUÇÃO DA OBRA

Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito

Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base

CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) mínimo 1 ensaio por jazida;

Grau de compactação – DNIT (NE-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Regularização do sub-leito

Grau de compactação – DNIT (NE-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Grau de compactação para bases com solos estabilizados DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

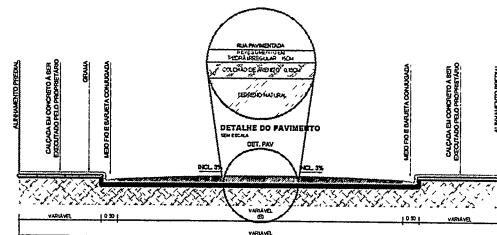
Ibaiti, 23 de SETEMBRO de 2021


ANTONIO VINCENZI

Engenheiro Civil – CREA 10.382/D-PR

PAVIMENTAÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
FINCIPAL EM CONCRETO PREALCADO	M	8,10
MEDIO E SAUETA EM CONCRETO PREALCADO	M	2.287,79
MEDIO E SAUETA EM CONCRETO A LAMAR	M	2.581,82
CAIXA EM CONCRETO A LAMAR	M	44,30

PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR						
RUA	TRECHO ENTRE AS RUAS	EXTENSÃO PISTA (M)	LARGURA PISTA (M) - (B)	ÁREA PAV (M²)	DETALHES	ÁREA DETALHES (M²)
LAURA ZANNETTI	BURCA HEDGGER - ENTRADA FAZENDA	84,37	8,10	519,78		519,78
LEM DE MOURA BUENO	BURCA HEDGGER - MARIA TERESA DE PALLA	53,15	8,10	430,82	2	433,84
MANUEL MARTINS MACEDO	BURCA HEDGGER - MARIA TERESA DE PALLA	53,05	8,10	429,71	4	435,96
VALDEO CARLOS BENTO	MARIA TERESA DE PALLA - MOSES FERREIRA DA SILVA	42,01	8,10	340,28	2	346,20
VER PEDRO BUENO SCERINHO	BURCA HEDGGER - MARIA TERESA DE PALLA	50,12	8,10	405,97	6	418,89
ABEL JOSÉ MARTINS	JOSE DOMINGUES FILHO - DR. SERGIO GONÇALVES	76,04	8,10	616,92	10	716,94
ABEL JOSÉ MARTINS	JOSE DOMINGUES FILHO - DR. SERGIO GONÇALVES	55,94	8,10	453,11	10	466,23
MARIA TERESA DE PALLA	DR. SERGIO GONÇALVES - POTIÓPOCAS	22,20	8,10	180,83	9	186,81
MOSES FERREIRA DA SILVA	LAURA ZANNETTI - VALDEO CARLOS BENTO	428,44	8,10	3 470,36	1	3 473,48
JOSE DOMINGUES FILHO	LEM DE MOURA BUENO - VALDEO CARLOS BENTO	222,85	8,10 - 6,84	1 793,85	5	1 828,85
DR. SERGIO GONÇALVES	VER PEDRO BUENO SCERINHO - RENEIO ELIAS LESTE	60,24	6,80	388,24		388,24
	VER PEDRO BUENO SCERINHO - JOSE DOMINGUES FILHO	271,55	8,10	2 199,65	7	2 231,08
		155,79	8,10	1 261,90	11	1 274,82
		24,81	7,80	188,58	12	200,37
		34,76	7,60	264,18	13	274,86
TOTAL						13 763,86



DET. SECÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

MEDIO-FIO DE SAUETA MEDIO-FIO RESULTADO D SAUETA FINCIPAL DE CONCRETO



DETALHES DE MEIO FIO



- LEGENDA
- PEDRA BRANCA
- PEDRA BRANCA - EXISTENTE
- CALÇADA EM CONCRETO
- CALÇADA EM CONCRETO - EXISTENTE
- CALÇADA EM CONCRETO - ADEMAR
- RUA DE CALÇADA
- MEDIO-FIO COM SAUETA CONCRETO
- MEDIO-FIO COM SAUETA - EXISTENTE
- MEDIO-FIO COM SAUETA - A LAMAR
- ALVIMEDIO-FIO

ANTONELY C. A. DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL

RUA: RICARDO GONÇALVES BACCO - FONE: (43) 3546-4167 - CEP 84.900-000 - IBATÍ/PR/ARARA

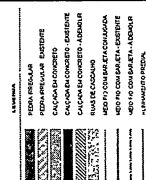
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS PEDRA IRREGULAR

PROJETO: LAURA ZANNETTI, LEM DE MOURA BUENO, MANUEL MARTINS MACEDO, VALDEO CARLOS BENTO, VER PEDRO BUENO SCERINHO, ABEL JOSÉ MARTINS, MARIA TERESA DE PALLA, MOSES FERREIRA DA SILVA, JOSE DOMINGUES FILHO, DR. SERGIO GONÇALVES, RENEIO ELIAS LESTE

VER QUADRO DE ÁREAS

PAVIMENTAÇÃO

1:1000



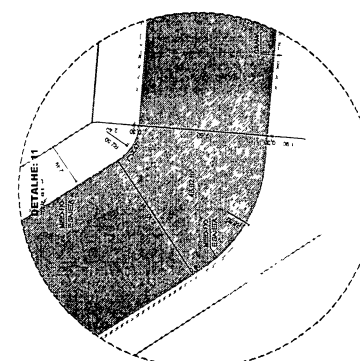
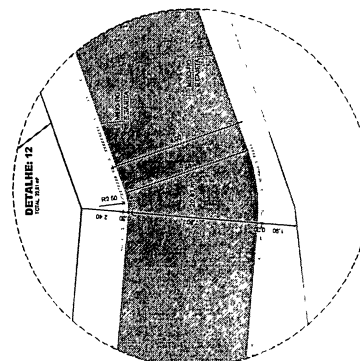
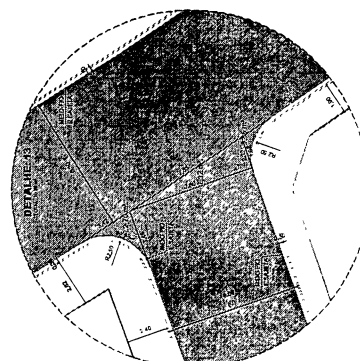
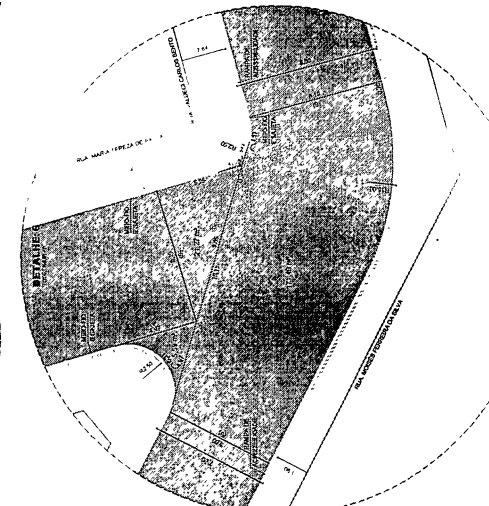
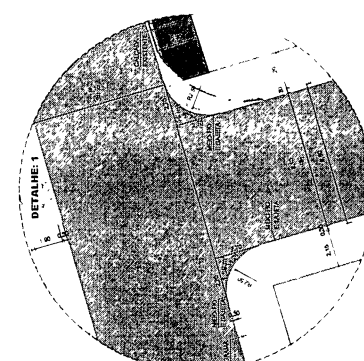
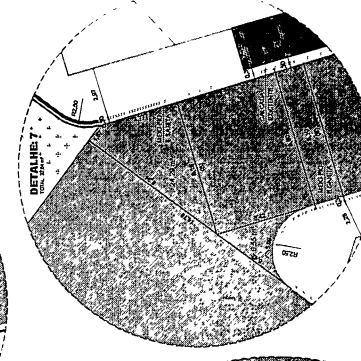
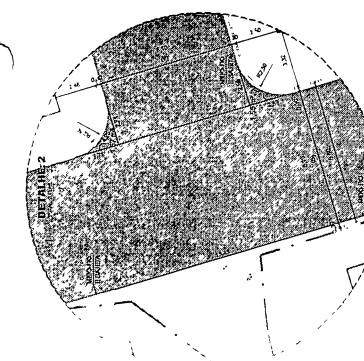
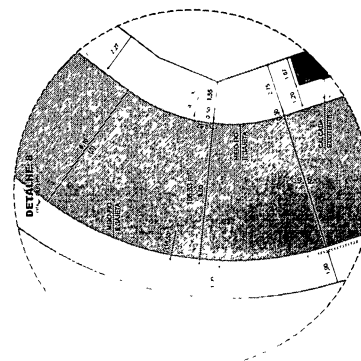
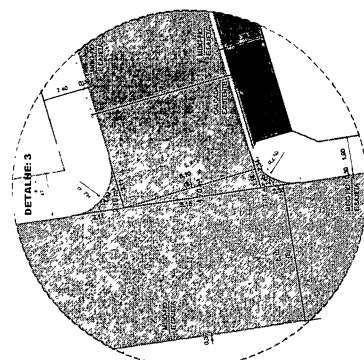
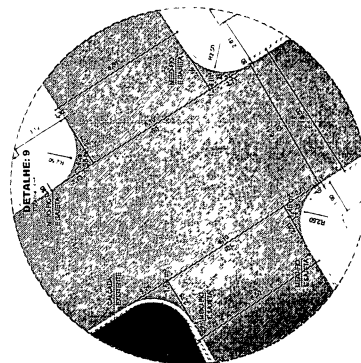
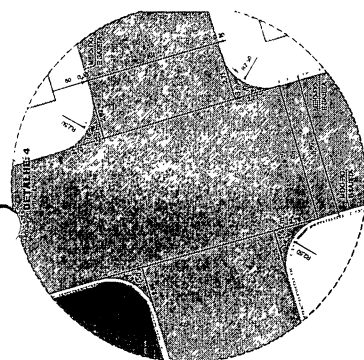
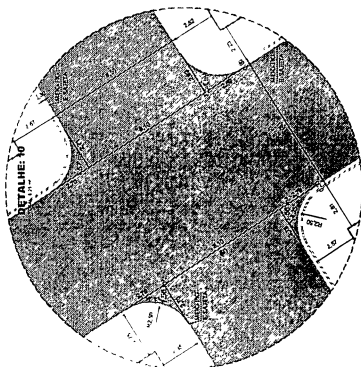
ANTONELY C. A. DE CARVALHO
2021-2024

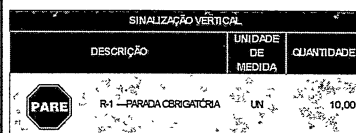
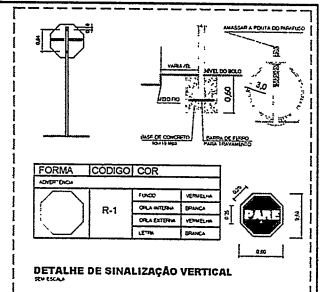
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL

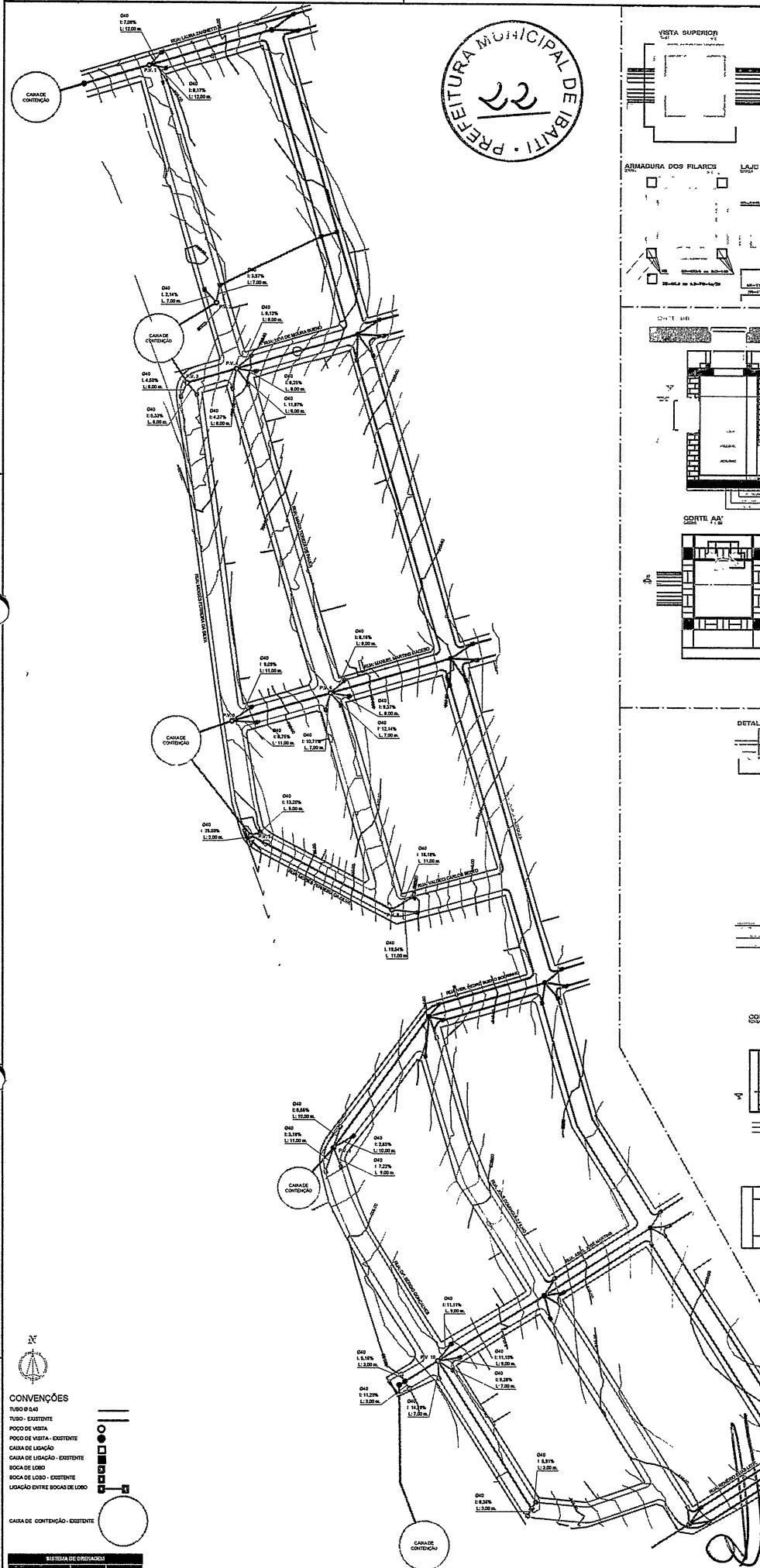
LOCAL	RUAS LAURA TAVARETTI, LEN DE MOURA D. LEON MARCEL MARTINS LANCELO VALDEO CARLOS LEON VAS PELAO BUENO DO PRATO - RUA JOSE MARTINS MARIA TERESA DE PAULA LIXOS FERRAS DA SILVA JOSE DOMINGUES DA
PAYMENT/INTIMATION OF VAS URBANAS FECHA REGULAR	

INCENZI	VER QUADRO DE ÁREAS	ÁREAS	E DIF. EDIFICIO CONJUNTO, ENTRE TERRELA DOUBRA
10322 DFR			
ENCARGOS			

1.1000	PAVIMENTAÇÃO	02/
	DETALHES DE MODO DE E SORTEIA COLUNA	



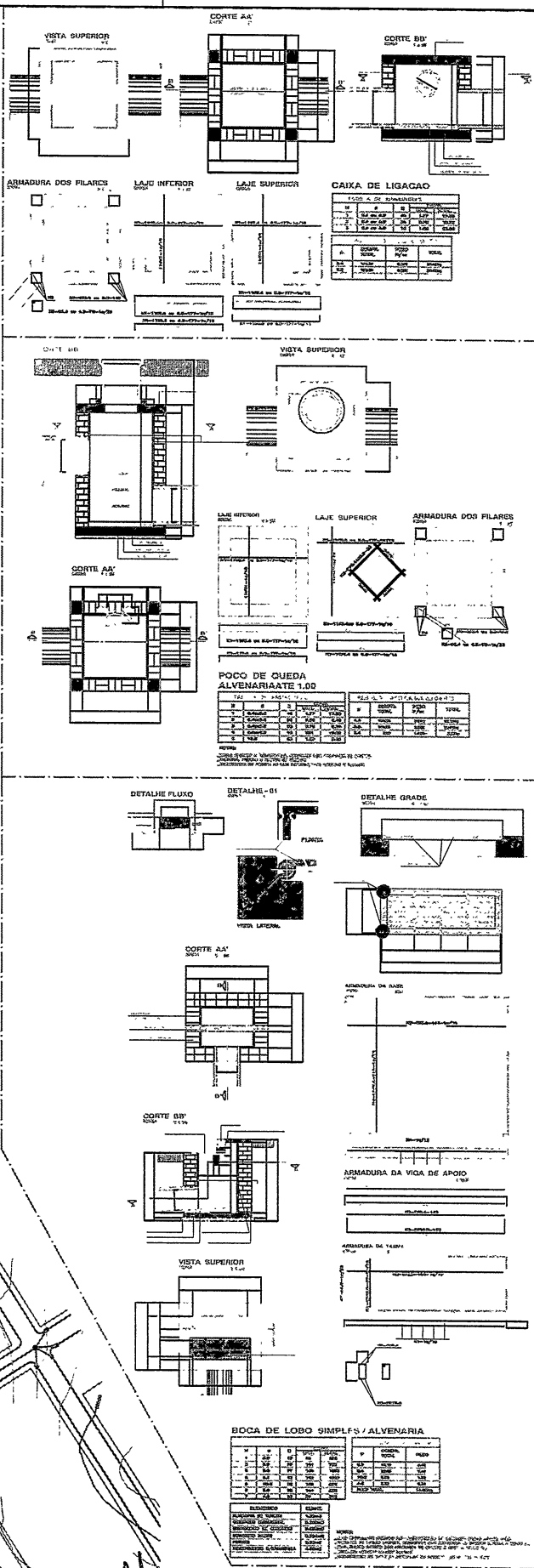
[illegible]



CONVENÇÕES

- TUBO Ø 150
- TUBO Ø 200
- POÇO DE VISITA
- POÇO DE VISITA - EXISTENTE
- CAIXA DE LIGACÃO
- CAIXA DE LIGACÃO - EXISTENTE
- BOCA DE LOBO
- BOCA DE LOBO - EXISTENTE
- LIGACÃO ENTRE BOCAS DE LOBO

SISTEMA DE DRENAGEM		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TUBO Ø 150	LN	247,20
BOCA DE LOBO	LN	25,00
POÇO DE VISITA	LN	10,00
CAIXA DE LIGACÃO	LN	1,00



ANTONELY C. A. DE CARVALHO
2021/2024

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL
RUA: RICARDO GONÇALVES BACCO - FONE: (051) 3546-6167 - CEP 84900-000 - IBATATI/PR

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PROFESSOR DE FÍSICA

PROFESSOR DE QUÍMICA

PROFESSOR DE INGLÊS

PROFESSOR DE HISTÓRIA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

PROFESSOR DE ARTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PROFESSOR DE FÍSICA

PROFESSOR DE QUÍMICA

PROFESSOR DE INGLÊS

PROFESSOR DE HISTÓRIA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

PROFESSOR DE ARTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

ANTONIO VINCENZI
ENRº CIVIL 1032 DPR

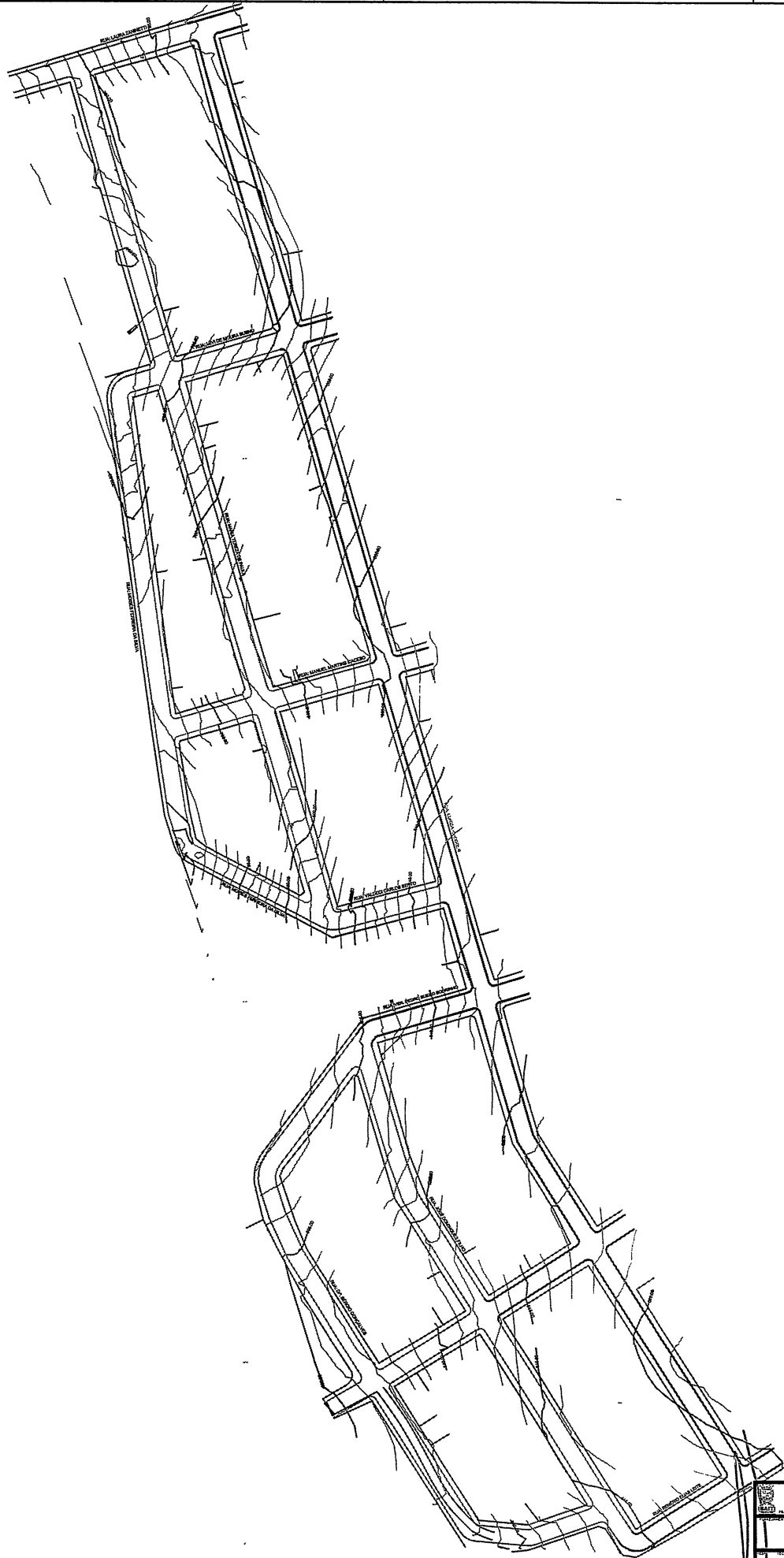
ADILSON BERNARDES

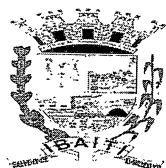
DETALHADO 1:1000

VER QUADRO DE ÁREAS

SISTEMA DE DRENAGEM

[illegible]

[illegible]



Município de Ibaiti
Solicitação 361/2021
Indicação de Recursos Orçamentários



Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
361	Contratação de Serviço	27/10/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
57-4	ANTONIO VINCENZI	482/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	ATÉ 30 DIAS APÓS A M	
Órgão		Prazo	
Nome		6 Meses	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Entrega			
Local			
LOTEAMENTO SERRA DOURADA			

Descrição:

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório visando a execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

Justificativa:

Justifica-se a presente solicitação visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação, especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

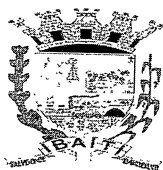
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
003 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
15.451.0011-1035 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E MALHA RURAL DO MUNICÍPIO					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
01809 01101 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169					
Do Exercício					
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	1.002.515,03	1.002.515,03
Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.					
Total da dotação					1.002.515,03
TOTAL					1.002.515,03
TOTAL GERAL					1.002.515,03

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.003.15.451.0011.1035	1.002.515,03
Cod 01809 Fonte 01101 G.Fonte E	1.002.515,03



Município de Ibaíti

Solicitação 361/2021

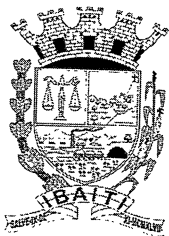
Indicação de Recursos Orçamentários



Equiplano

Página:2

ANTONIO VINCENZI
Solicitante



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE OBRAS**

1. SOLICITAÇÃO Nº 361/2021

2. DO OBJETO

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR SOBRE COLCHÃO ARENITO, DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO-FIO/SARJETA, GUIA REBAIXADA E SINALIZAÇÃO VERTICAL, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 13.753,68 M², EM VIAS URBANAS DO LOTEAMENTO SERRA DOURADA II, ÁREA URBANA, VISANDO A MELHORIA DAS RUAS E ACESSOS ÀS PRINCIPAIS LOCALIDADES E BAIRROS, PAVIMENTAÇÃO ESPECIALMENTE DAS VIAS ESTRUTURAIS DE LIGAÇÃO, QUE ATENDEM A MOBILIDADE URBANA, DANDO ACESSO A SERVIÇOS BÁSICOS ÀS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E OUTROS, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 202130730006.

A Contratada, responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, composto dos itens abaixo:

- 2.1 INSTALAÇÕES DA OBRA
- 2.2 PLACA DA OBRA
- 2.3 DRENAGEM
- 2.4 MEIO-FIO e GUIA REBAIXADA
- 2.5 PAVIMENTAÇÃO
- 2.6 SINALIZAÇÃO VERTICAL

3. DOS ITENS E VALORES:

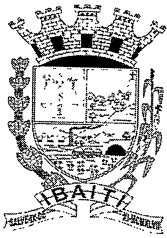
LOTE 01

Item: 01

Código: 2150

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição Complementar: Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006

Unidade: UN

Quantidade: 1

Preço Unitário do Lote: R\$ 1.002.515,03

Preço Total Máximo: R\$ 1.002.515,03

3.1. O valor total da solicitação é de no máximo R\$ 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos), compostos da seguinte forma:

- R\$ R\$ 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos provenientes da transferência voluntária da emenda parlamentar 200130730006;

4. DA FORMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto da presente solicitação deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes nos memoriais executivos e demais anexos, obedecendo às normas de engenharia existentes, atendendo eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

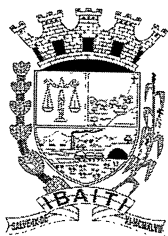
4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou de terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

4.3. O prazo total de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito conforme cronograma físico/financeiro, devendo a Contratada obedecer aos percentuais máximos admitidos para cada item.

§01º. A contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

§02º. O Município efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias, conforme medição mensal, da seguinte forma:

I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Autoridade da Pasta, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e consequentemente, do presente Contrato;

II. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente comprovando que os serviços foram prestados de acordo com o objeto do contrato e recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Para o pagamento, é obrigatório apresentar, anexos à Nota Fiscal, a Certidão Conjunta da Receita Federal, o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

IV. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

V. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no presente contrato.

VI. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

VII. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

VIII. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

IX. Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 DOU de 17/11/2009), para fins de recolhimento previdenciário sobre o valor da mão-de-obra.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA E FONTE DE RECURSOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional, programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1809	04.003.15.451.0011.1035	1101	4.4.90.51.00	Do Exercício

7. DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

7.1. RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS:

7.1.1. Engº Antonio Vincenzi - CREA 10.382/D-PR

7.2. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

7.2.1. Engº Antonio Vincenzi - CREA 10.382/D-PR

7.3. RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

7.3.1. A documentação será analisada por engenheiro pertencente ao corpo técnico do Departamento Municipal de Engenharia

7.4. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

7.4.1. Será definido na ocasião da assinatura do Contrato

8. VISITA TÉCNICA

8.1. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, ou, pelo Responsável Legal da proponente, deverá ser agendada junto ao Departamento Municipal de Engenharia, através do telefone (43) 3546-6167.

8.2 O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considera-se compatível com o objeto licitado, para fins de acervo técnico:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



9.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10. PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigado a pagar, a outra, conforme previsão, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

10.1. As penalidades serão aplicadas em conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93.

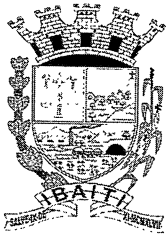
10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

10.3. A penalidade por atraso à que refere esse item, trata-se de atraso na entrega do objeto contratado.

10.4. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) - equivalente a 90 (noventa) dias de atraso - calculada sobre o valor da parcela em atraso.

10.5. O atraso injustificado no início da execução do objeto, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 6º (sexto primeiro) dia, contados do recebimento da Ordem de Serviço até o limite do 25º dia também contados do recebimento da Ordem de Serviço, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

10.6. A partir do 26º dia de atraso injustificado no início da execução do objeto, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando-se multa disposta no item 11.7.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.7. O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos, implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente. A partir da terceira ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pela fiscalização e encaminhada formalmente ao Fiscal de Gestão Contratual.

10.8. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

10.9. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

10.10. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.11. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

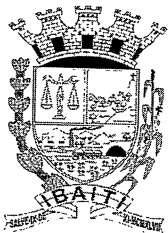
10.12. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§01º. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) 'prática corrupta': oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



b) 'prática fraudulenta': a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) 'prática colusiva': esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) 'prática coercitiva': causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

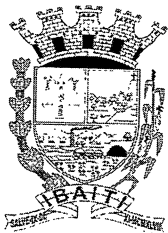
e) 'prática obstrutiva':

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Justificativa:

A. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada II, área urbana, visa a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

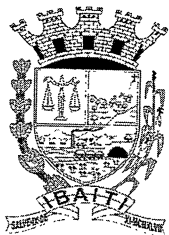
B. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para as obras previstas no Termo de Referência, foram utilizados os preços constantes da tabela SINAPI maio/2021.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PPA/LDO/LOA

Solicitação de serviço nº 361/2021 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto do processo licitatório está em consonância com Plano Plurianual - PPA, com a Lei de



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei orçamentária - LOA.

Declaro que para o exercício financeiro de 2021, há recursos consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo especificados:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1809	04.003.15.451.0011.1035	1101	4.4.90.51.00	Do Exercício

Caso a contratação pretendida na solicitação de serviços nº 348/2021 ultrapasse o exercício financeiro, fica garantida a alocação de recursos orçamentários/financeiros para atendimento das respectivas despesas nos respectivos exercícios financeiros, atendido o princípio da competência.

Ibaiti, 27 de Outubro de 2021.

Anilson Gonçalves

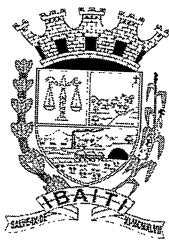
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

ANTONIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 030, de 06 de janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços informados são os praticados no mercado de acordo com a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - data base Maio de 2021), de modo que os orçamentos estimativos refletem, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nas planilhas orçamentárias.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**).

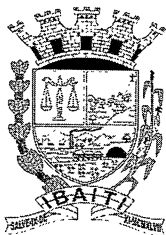
Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (**Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União**).

E para que surtam os efeitos legais, firmo a presente.

Ibaiti (PR), 27 de outubro de 2021.

ANTONIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 030, de 06 de janeiro de 2021



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Gabinete do Prefeito

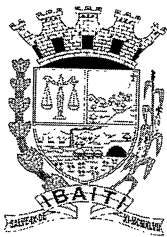
Em atenção à solicitação do Senhor Antonio Vincenzi, M.D. Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando a execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada II, área urbana, visa a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 27 de outubro de 2021.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



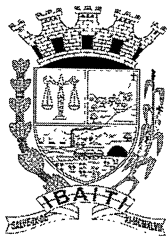
Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelssíssimo Senhor Prefeito Informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina A execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada II, área urbana, visa a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 28 de outubro de 2021.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 483/2021

Objeto: Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada II.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

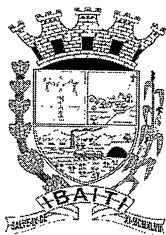
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1809	04.003.15.451.0011.1035	1101	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 28 de outubro de 2021.

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021

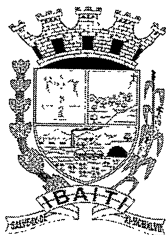
Anilise Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO															
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº	483/2021	TOMADA DE PREÇOS Nº	014/2021												
APROVAÇÃO JURÍDICA	Despacho Terminativo anexo ao Edital.														
OBJETO	Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço por lote, da Execução das obras de Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada II, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.														
NATUREZA	Obras														
VALOR MÁXIMO	RS 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos), divididos em 01 (um) lote, conforme quadro abaixo: <table border="1" style="width: 100%; margin-top: 10px;"><thead><tr><th style="width: 10%;">LOTE S</th><th style="width: 30%;">BAIRRO</th><th style="width: 30%;">OBJETO</th><th style="width: 30%;">VALOR MÁXIMO</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">1</td><td>LOTEAMENTO SERRA DOURADA II</td><td>PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR</td><td style="text-align: center;">RS 1.002.515,03</td></tr><tr><td colspan="3">TOTAL GERAL</td><td>RS 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos)</td></tr></tbody></table>			LOTE S	BAIRRO	OBJETO	VALOR MÁXIMO	1	LOTEAMENTO SERRA DOURADA II	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR	RS 1.002.515,03	TOTAL GERAL			RS 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos)
LOTE S	BAIRRO	OBJETO	VALOR MÁXIMO												
1	LOTEAMENTO SERRA DOURADA II	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR	RS 1.002.515,03												
TOTAL GERAL			RS 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos)												
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES															
ÓRGÃOS CONTEMPLADOS:		SOLICITAÇÕES ATENDIDAS:													
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (SMOVSU).		<u>Solicitação nº 361/2021</u>													
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO															
- Página Oficial do Município na Internet; - Jornal Oficial do Município, site http://www.ibaiti.pr.gov.br; - Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br;															



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- Diário Oficial do Estado - DIOE;
- Diário Oficial da União-DOU, seção 3;

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2:**

Até às 9 (nove) horas do dia 10 de Dezembro de 2021 – Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro, Ibaiti-PR.

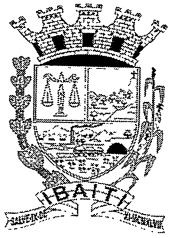
- **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1):**

Dia 10 de Dezembro de 2021, às 9 (nove) horas - Sala de Licitações, sito à Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro, Ibaiti-PR.

- **PRESIDENTE:** Fernando Lopes de Siqueira
- **MEMBROS:** Derenice Nunes Barreto, Soraia Rodrigues de Melo,
- **SUPLENTEs:** Sidinei Braz Goulart, Rosangela Teixeira,
- Portaria nº 310/2021 de 27/09/2021.

ENDEREÇOS

- **ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:**
- E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br
- Fone: (43) 3546.7450
- Horário de expediente: das 08h00min às 17h00min.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IBAITI** torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para a execução das obras especificadas no Anexo I do presente, cujo objeto será executado sob **regime de empreitada global por Empreitada por Preço Global**.

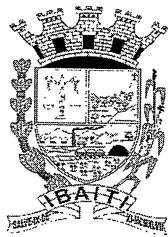
O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação e normas pertinente a obras, além dos termos deste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente solicitação a contratação, sob regime de Empreitada por Preço Global empreitada global tipo Menor Preço por lote, da Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada II, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006, conforme quadro abaixo:

LOTES	BAIRRO	OBJETO	VALOR MÁXIMO
-------	--------	--------	--------------



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



1	LOTEAMENTO SERRA DOURADA II	Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m ² , em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada II, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.	RS 1.002.515,03
TOTAL GERAL		R\$ 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos)	

1.2. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

1.2.1. Anexo I - Do Termo de Referência, constando o Objeto e demais aspectos relacionados;

1.2.2. Anexo II - Das Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;

1.2.3. Anexo III - Modelos sugeridos de declarações/procurações; e

1.2.4. Anexo IV - Minuta de Contrato

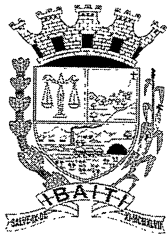
1.3. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

1.3.1. A especificação e informações atinentes;

1.3.2. O prazo de execução;

1.3.3. Local para retirada dos memoriais, dimensionamentos, orçamento detalhado, cronograma de execução e projetos.

1.4. A execução do objeto deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

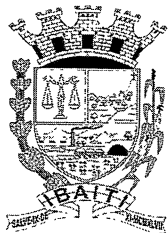
2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.1.1. Os pedidos de impugnação poderão ser encaminhados ao endereço constante no preâmbulo do Edital ou protocolado no mesmo endereço, ou ainda, poderão ser aceitos através de e-mail, ou outros meios eletrônicos, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

2.2. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br ou impugnar este edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, que deverá ser encaminhada ao endereço constante preâmbulo do Edital ou protocolada no mesmo endereço, respeitando o prazo legal.

2.2.1. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por e-mail, o licitante deverá confirmar o seu recebimento no Departamento de Licitações e Contratos.

2.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



2.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

2.5. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

2.5.1. Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;

2.5.2. Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

2.5.3. Verificar a regularidade dos participantes junto à internet, visando verificar a autenticidade de documentos e a sua validação;

2.5.4. Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

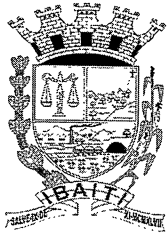
2.6. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.6.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

2.6.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

2.7. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



3.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2. Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;

3.1.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.1.4. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

3.1.5. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial.

3.1.6. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.2. A existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme subitens 3.1.1 e 3.1.2, será verificada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

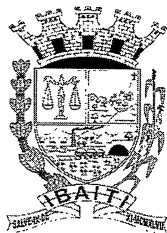
3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

3.2.3. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

3.2.4. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

3.2.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



4.1. Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

4.2. Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.3. Os envelopes, devidamente identificados na forma do subitem 4.4, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, sob pena de não participação do certame quando a entrega ultrapassar o horário previsto no preâmbulo do Edital. Neste caso, os envelopes ficarão retidos no Departamento de Licitações e Contratos (DLC) e ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações e Contratos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo Diretor do Departamento (DLC). Após este prazo, serão destruídos.

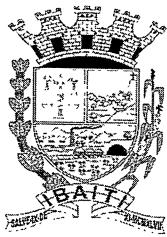
4.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
- TOMADA DE PREÇOS N.º .
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.
- ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).
- ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).
- ENVELOPE N.º: (1 para documentação e 2 para proposta comercial).

4.4.1. **Envelope n.º 01** - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital.

4.4.2. **Envelope n.º 02** - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



5.1. A abertura dos envelopes de nºs 1 e 2 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2. O proponente poderá se fazer representar por pessoa física, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

5.3. As sessões serão conduzidas pelo(a) Presidente, que se utilizará de recursos de informática existentes na sala de licitações.

5.4. A Comissão de Licitação abrirá a reunião verificando o cumprimento da exigência do **subitem 4.4.** deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarà o(s) envelope(s) 2 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de n.º 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

6.1.1. Para fins de saneamento da documentação habilitatória a Comissão de Licitação poderá, durante a sessão pública:

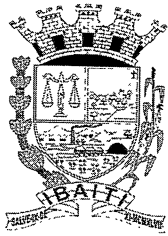
6.1.1.1. Emitir certidões e outros documentos que possam ser fornecidos via internet, por sites oficiais, para verificar a real situação habilitatória da empresa;

6.1.1.2. Solicitar aos licitantes regularmente credenciados o preenchimento de declarações;

6.1.1.3. Colher assinaturas dos licitantes regularmente credenciados;

6.1.1.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no envelope 1 ou saneadas pela Comissão de Licitação, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital, enquanto da análise dos documentos;

6.1.1.5. A falta ou restrição dos documentos de habilitação (envelope 1) que possam ser saneados pela Comissão de Licitação, conforme estabelecido nos itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3, não será motivo de inabilitação da empresa.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



6.1.1.6. Considera-se sessão pública, para fins deste, o período destinado para análise dos documentos apresentados no envelope 1 pelos licitantes.

6.2. Os documentos contidos no envelope 1 e aqueles obtidos conforme os itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3 serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

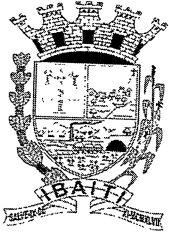
6.4. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.5. Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 6.4**, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.6. Serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

6.7. Encerrada a fase de habilitação não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

6.8. Os envelopes de n.º 2 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



6.9. Cumpridos os procedimentos de habilitação, serão abertos os envelopes de n.º 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências relativas à proposta comercial, conforme exigências deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.10. Serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

6.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.

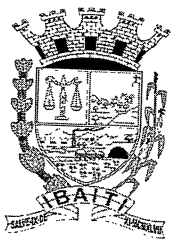
6.12. Os envelopes de n.º 2 dos licitantes inabilitados ficarão disponíveis para serem retirados junto à Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, serão destruídos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, e apresentado o **MENOR PREÇO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, respeitando-se o **VALOR UNITÁRIO, POR ITEM**, constante da planilha disponibilizada pelo Município, sendo classificadas, as demais propostas, pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.2. Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

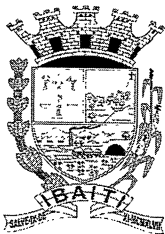
7.3. Nos casos de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 7.4. Na hipótese do **subitem anterior**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será oficiada, através de fax, correio, publicação no Jornal Oficial do Município ou Quadro de Editais, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se, após análise, atender os requisitos constantes neste Edital.
- 7.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 7.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos **subitens 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9. O julgamento proferido pela Comissão de Licitação será encaminhado ao(à) **Prefeito Municipal** para homologação e adjudicação.
- 8. DOS RECURSOS**
- 8.1. O(s) proponente(s) declarado(s) habilitado(s) ou inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) classificada(s) ou desclassificada(s) na forma deste Edital, bem



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda.

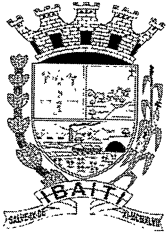
8.2. A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Diário Oficial eletrônico do Município de Ibaiti.

8.3. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente e ser protocolado no **Município, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital**, ou ainda, poderão ser aceitos através de e-mail, ou outros meios eletrônicos, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.4. O recurso será dirigido a Presidência da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

8.5. As razões de recursos e as contrarrazões deverão ser apresentadas em via original, contendo as informações do licitante: razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço, paginado e rubricado todas as páginas e seus anexos e assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado através do contrato social em vigor devidamente registrado, ato constitutivo, estatuto, ou por qualquer documento hábil para este fim ou outra forma legal, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua José de Moura Bueno, n. 23 – Centro- Ibaiti – PR – CEP 84.900-000, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ibaiti convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o instrumento contratual.

9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ibaiti – Pr.

9.3. Após a assinatura do Contrato, a empresa signatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a Ordem de Serviços, contado a partir da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

9.4. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar a Ordem de Serviço implicará na **inexecução total** do contrato, e consequente aplicação de multa.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

10.2. O prazo para apresentação da garantia será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.

10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme inciso I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/963;

10.3.2. Seguro-garantia;

10.3.3. Fiança bancária.

10.4. No caso de caução em dinheiro, a Contratada receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor do Contrato para realizar o pagamento até



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor do Contrato o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.

10.5. No caso de o Contratado optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto à Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município e/ou ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

10.6. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O contratado estará sujeito às penalidades previstas no respectivo instrumento contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste edital.

12.2. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da Nota de Empenho respectiva, fazendo constar o número deste instrumento no documento correspondente.

12.3. Ao **Prefeito Municipal** fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



12.4. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado **por escrito** através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

12.5. No caso do fornecedor/contratada que já tem os dados bancários para pagamento, cadastrados junto a Prefeitura do Município de Ibaiti e houver alteração dos mesmos, o fornecedor/contratada deverá encaminhar, para atualização dos novos dados bancários, um Ofício ao Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro Ibaiti – Paraná.

Ibaiti (PR), XX de Outubro de 2021.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

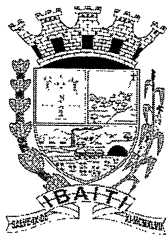
PRESIDENTE: Fernando Lopes de Siqueira

MEMBROS: Derenice Nunes Barreto, Soraia Rodrigues de Melo

SUPLENTE: Sidinei Braz Goulart, Rosangela Teixeira,

Portaria nº 310/2021 de 27/09/2021





MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



13. ANEXO I - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

13.1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente solicitação a contratação, sob regime de Empreitada por Preço Global empreitada global tipo Menor Preço por lote, Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada II, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006..

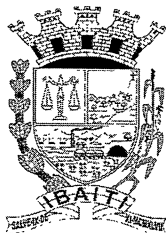
Obras

R\$ 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos), divididos em 01 (um) lote, conforme quadro abaixo:

LOTES	BAIRRO	OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	LOTEAMENTO SERRA DOURADA II	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR	R\$ 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos)
TOTAL GERAL		R\$ 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos)	

13.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a presente solicitação visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação, especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

13.3. DO PREÇO MÁXIMO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



13.3.1. O valor máximo para a execução do objeto da presente licitação é de **R\$ 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos)**, conforme quadro descrito no item 13.1 deste Edital.

13.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1809	04.003.15.451.0011.1035	1101	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

13.5. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.5.1. A medição será efetuada conforme cronograma físico/financeiro apresentado pela contratada no processo licitatório, observando-se o disposto nos subitens 14.2.7.1 e 14.2.7.2 do Edital.

13.5.2. O pagamento será efetuado em conformidade ao ajustado em instrumento contratual.

13.6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.6.1. Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outro Estado, deverá apresentar o visto do CREA do local da obra.

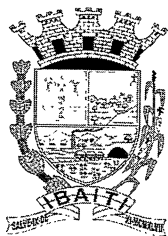
13.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.7.1. A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de **estipulado no cronograma físico-financeiro de cada lote**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

13.7.2. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos consecutivos e ininterruptos até que seja assegurada a boa e fiel execução do contrato celebrado.

13.8. DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO

13.8.1. O engenheiro responsável pela fiscalização será indicado posteriormente em ato administrativo próprio.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

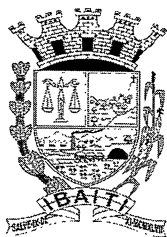


13.9. DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

13.9.1. O servidor responsável pela gestão do contrato será designado posteriormente através de ato pertinente.

13.10. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. As especificações técnicas: memorial(is) descritivo(s), projetos, modelo de planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro, que integram este edital, estão disponibilizados em arquivo eletrônico, através de download no site www.ibaiti.pr.gov.br,



14. ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. DO ENVELOPE 1 (UM)

O envelope 1 (um) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

14.1.1. Prova quanto à habilitação jurídica:

14.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

14.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

14.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

14.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

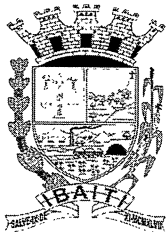
14.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.1.9. Alvará de Funcionamento da empresa com prazo Vigente;

14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

14.1.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

14.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

14.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.1.2.5.1. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

14.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

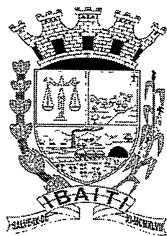
14.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

14.1.3. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

14.1.3.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, com validade o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação;

14.1.3.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º.I e II da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste edital.

14.1.3.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que apresentar os documentos do subitem 14.1.3.2 incompatíveis com o disposto no § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



123/2006, alterada pela LC nº 139/2011, perderá direito ao tratamento diferenciado, sob pena de aplicação de sanção pela apresentação de falsa declaração.

14.1.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

14.1.4.1. Declaração de atendimento ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste edital.

14.1.4.2. Declaração da não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública, subscrita pelo representante legal da empresa.

14.1.4.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital;

14.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.1.5.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

14.1.5.1.1. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

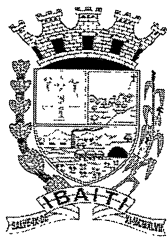
14.1.5.1.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

14.1.5.1.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

14.1.5.2. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) proporcional aos lotes estimados pela proponente no objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

14.1.5.3. Cópia autenticada das Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo representante legal e contador, registradas na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, inseridas no Livro Diário Geral com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, sendo:

14.1.5.3.1. Balanço Patrimonial;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.1.5.3.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

14.1.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.1.5.5. Alternativamente ao **subitem 14.1.4.3**, apresentar cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima. Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

14.1.5.5.1. O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;

14.1.5.5.2. O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

14.1.5.6. Alternativamente ao **subitem 14.1.4.3**, o licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderá apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.1.5.7. As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E):

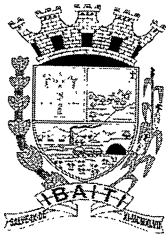
(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,0	1,0	1,0

14.1.5.8. Os índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + PNC) / (AC + ANC)$

14.1.5.9. Na análise dos índices:

14.1.5.9.1. Se houver ausência de passivos com terceiros, existindo ativos circulante e/ou realizável a longo prazo, os índices poderão ser considerados válidos, visto que a



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



empresa não tem compromissos a serem honrados, mas tem recursos disponíveis para a futura criação de compromisso;

14.1.5.9.2. Se houver passivos e não ativos, os indicadores não serão considerados válidos.

14.1.6. Da qualificação Técnica:

14.1.6.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe (CREA, CAU ou CFT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA e da Lei 12.378 de 31/12/2010, bem como a Resolução CAU nº 51 de 12/07/2013. Caso o responsável pelo acervo técnico apresentado não seja o responsável técnico da empresa, o mesmo deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional junto ao CREA, CAU ou CFT.

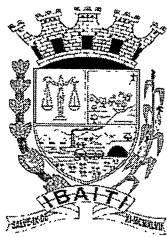
14.1.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico pela obra licitada neste Edital, acompanhada do Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será considerado como pertinente e compatível:

- a) **Execução de obra de pavimentação, contendo pavimentação em pedra irregular (pavimento completo);**
- b) **Execução de obras de drenagem urbana, contendo tubulação de concreto;**
- c) **calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco";**
- d) **Execução de obras que contenham concreto estrutural armado.**

14.1.6.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

14.1.6.4. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS) até o seu recebimento definitivo pelo licitador

14.1.6.5. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação.

14.1.6.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico pela obra com a empresa licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA. Caso não seja apresentado na fase de habilitação, deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

14.1.6.7. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA, CAU ou CFT, ou, pelo Responsável Legal da proponente;

14.1.6.8. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

14.1.7. Visando unicamente agilizar o andamento do processo, o licitante **poderá** apresentar juntamente com os documentos relacionados no **subitem 14.1** deste Anexo, os referidos documentos, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente:

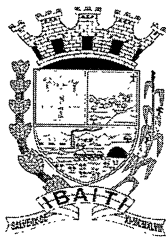
14.1.7.1. Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

14.1.7.2. Declaração de identificação do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste Edital.

14.2. DO ENVELOPE 02 (DOIS)

O envelope 02 (dois) da licitação deverá ser apresentado **contendo a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:**

14.2.1. Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.2.2. Preço Global, por lote, já inclusos todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes, discriminado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

14.2.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste edital;

14.2.4. Prazo de entrega do serviço: De acordo com o disposto neste edital;

14.2.5. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;

14.2.6. Indicar qual é a opção da empresa quanto à garantia exigida neste edital;

14.2.7. Apresentar, juntamente com a proposta, devidamente preenchidos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, observando-se o disposto nos subitens 14.2.7.1 e 14.2.7.2:

14.2.7.1. Será admitida uma variação de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nos percentuais mensais constantes no cronograma físico-financeiro apresentado pelo Município, devendo a somatória dos percentuais mensais fechar em 100% (cem por cento).

14.2.7.2. A variação limite aceitável será obtida do resultado da multiplicação do percentual mensal proposto pelo Município pelos coeficientes 1,05 e 0,95.

14.2.8. Apresentar, ainda, devidamente preenchidos em meio eletrônico (CD, pen-drive, outros), a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro para fins de conferência em formato XLS;

14.2.9. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente, e do profissional técnico responsável pelo orçamento, legalmente habilitado nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, com menção explícita de seu título profissional e o nº da carteira referida no art. 56 da mesma lei.

14.2.10. A omissão da indicação na proposta dos subitens 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5 implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.2.11. A omissão da indicação na proposta do subitem 14.2.6 não implicará na desclassificação, mas referida indicação deverá ser procedida por ocasião da assinatura do contrato.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.2.12. O não cumprimento da exigência do **subitem 14.2.8** não implicará na desclassificação da proposta do licitante.

14.2.13. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha orçamentária serão desclassificadas.

14.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

14.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

14.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

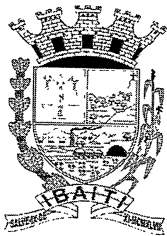
14.3.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

14.3.2. A documentação de que trata o **subitem 14.1** deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

14.3.3. Caso os documentos referidos no **subitem 14.1** deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para os documentos com prazo de vigência indeterminado.

14.3.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos, Notas Fiscais e dados bancários para pagamento deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos, Notas Fiscais e dados bancários para pagamento deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A Nota de Empenho será emitida no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

14.3.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no Contrato Social.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



15. ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS -(DECLARAÇÕES E PROCURAÇÕES)

15.1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INC. III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, vencedora no Processo Licitatório nº ____/____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade pública ou de sociedade de economia mista.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

15.2. DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”

DECLARAÇÃO

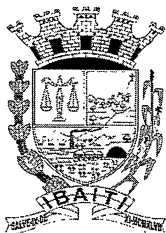
Declaro sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º - ____/____, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, que na presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação em licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, oriundos de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e/ou declaração de INIDONEIDADE, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



15.3. "TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL"

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PARANÁ

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º - ____/____ – (descrever o objeto conforme consta do edital).

O representante da empresa, Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º - ____/____, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

15.4. DECLARAÇÃO "ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL".

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos)

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL ____/____, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

15.5. DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO)”

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º - ____/____, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

15.6. DECLARAÇÃO “EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA

(nome/razão social), inscrita no CNPJ N° por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n°, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

15.7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Edital de Tomada de Preços Nº 0XX/2021

Proponente:

Lote:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local e data.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

15.8. Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

(Apresentar para assinatura do contrato)

Item	Discriminação dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Disponibilizados	Quantidade
1		
2		
3		
4		

15.9. Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

(Apresentar para assinatura do contrato)

Edital de Tomada de Preços Nº 0XX/2021



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Proponente:

Lote:

Item	Discriminação dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Disponibilizados	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)						
		30	60	90	120	150	180	210
01	Utilização							
	Quantidade							
02	Utilização							
	Quantidade							
03	Utilização							
	Quantidade							
04	Utilização							
	Quantidade							
05	Utilização							
	Quantidade							
06	Utilização							
	Quantidade							
07	Utilização							
	Quantidade							
08	Utilização							
	Quantidade							
09	Utilização							
	Quantidade							
10	Utilização							
	Quantidade							

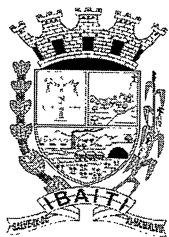
Exemplo:

NN	NONONONONO	Utilização						
		Quantidade	2	4	3			

Ibaiti, (data) de (mês) de 2021

Nome, RG
Assinatura do responsável legal

Nome, CREA /CAU
Assinatura do responsável técnico



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV - CONTRATO

Minuta de contrato para Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada II, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006., que celebram entre si o Município de Ibaíti, e a Empresa

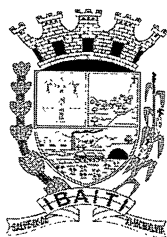
CONTRATO Nº -nnnn/aaaa

EDITAL DE (MODALIDADE) Nº. -nnnn/aaaa

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº. NNNN/AAAA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO: DD/MM/AAAA

Pelo presente instrumento, vinculado ao Processo Licitatório MODALIDADE Nº _____, de um lado o MUNICIPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de Direito Público,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



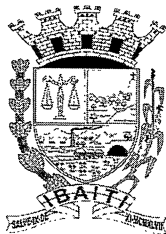
CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. _____ (SSP- PR, e do CPF-MF sob n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, Ibaiti – Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____-____, telefone (____) _____-____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em Cidade/UF, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada II, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006., de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

§01º. Especificações do objeto - A Contratada, responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, composto dos itens abaixo:

- I. Terraplenagem
- II. Drenagem
- III. Pavimentação (CBUQ/Pedra Irregular)
- IV. Serviços Complementares



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



V. Sinalização Viária

VI. Implantação de calçadas.

VII. Plantio de Gramas.

§02°. Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão de obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (), cuja composição dos valores segue abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$	%
MÃO-DE-OBRA	R\$	%
TOTAL	R\$	100%

§03°. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - O Processo Administrativo Licitatório nº - ____/____ da (modalidade) nº - ____/____ e seus anexos.

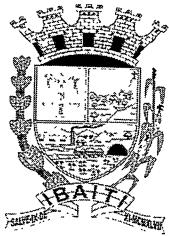
II - A proposta da CONTRATADA, datada de ____ de ____ de ____.

§01°. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§02°. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas e normas técnicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, ANVISA, IAP, COPEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

§01º. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

§02º. Será obrigatória, sob a responsabilidade e às expensas da Contratada, a comprovação da disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA nº 307/2002, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município.

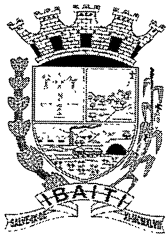
§03º. Será obrigatória a execução de ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, contratada pela vencedora da licitação às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme cronograma físico apresentado pelo Município no processo licitatório, devendo a Contratada obedecer aos percentuais máximos admitidos para cada item.

§01º. A contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

§02º. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Autoridade da Pasta, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e consequentemente, do presente Contrato;

II. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos materiais, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Ibaíti-PR, após o recebimento definitivo da nota fiscal.

III. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

IV. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

§03º. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no presente contrato.

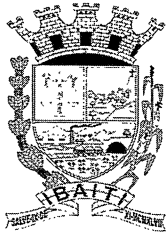
§04º. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

§05º. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

§06º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§07º. O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



II. Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), para fins de recolhimento previdenciário sobre o valor da mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de xxx dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

§01º. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Contrato.

§02º. Caso haja impossibilidade da emissão da Ordem de Serviço no prazo descrito no parágrafo anterior, a unidade demandante, ordenadora da despesa, deverá justificar e solicitar a suspensão do prazo de vigência, que será formalizado através de termo aditivo.

§03º. O prazo de execução admite prorrogação desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º, Art. 57 da Lei 8666/93.

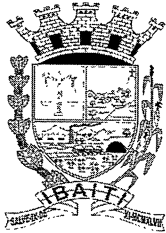
§04º. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos consecutivos e ininterruptos até que seja assegurada a boa e fiel execução do contrato celebrado

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.

§01º. A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelos responsáveis técnicos **Engenheiro Civil** _____, **CREA** __, **Mat** _____, da Secretaria Municipal de Obras, que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

I - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



II - Caberá ao Engenheiro (a) fiscal:

a. O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;

b. Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

c. Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo das diversas etapas do processo.

§02º. A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§03º. Havendo irregularidades na execução do objeto do presente Contrato, o servidor responsável pelo recebimento deverá notificar de imediato a Contratada nos termos deste termo, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, o servidor responsável pelo recebimento deverá encaminhar através ofício ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, a documentação abaixo elencada, para que haja análise de abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regramentos legais e contratuais:

I - O prejuízo acarretado ao Município;

II - Demonstrar o descumprimento Contratual;

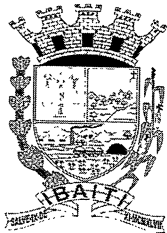
III - Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;

IV - Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada se for o caso;

V - Cópia da Nota Fiscal/recibo com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;

VI - Cópia do Diário de Obras subscrito pelo Município e pela Contratada, se for o caso;

VII - Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada;



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



VIII - Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos deste parágrafo, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Gestor de Contrato.

§04º. Entende-se como Gestor de Contratos, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria do Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS e, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que também deverá ser assinado pela CONTRATADA.

§ 1º. O fiscal do contrato deverá, em até 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, indicar as eventuais inadequações do objeto, que deverão ser adequadas pela CONTRATADA, ou, constatando a total adequação do objeto aos termos do contrato, expedir o Termo de Recebimento Definitivo, de forma circunstanciada, a ser firmado por comissão do MUNICÍPIO e pela CONTRATADA.

§2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional prevista na Legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

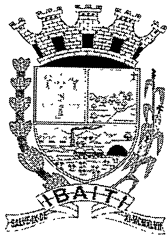
Além das naturalmente decorrentes do presente Termo, constituem obrigações da Contratada:

§01º. Gerais:

I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra;

II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;

III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes;



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



IV - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Ibaiti/PR, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;

V - Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;

VI - Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;

VII - Manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;

VIII - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;

IX - A contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais da equipe em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato à fiscalização que deverá incluir o documento ao Processo Licitatório.

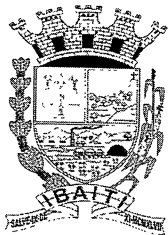
X - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;

XI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XII - Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.

XIII - Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc...) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação ambiental vigente e proceder a limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material;

XIV - Comprovar a disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA nº 307/2002, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município, sendo essa comprovação obrigatória e sob a responsabilidade e às expensas da Contratada;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



XV - Executar ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber, e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

XVI - Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;

XVII - Não executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;

XVIII - É de responsabilidade da contratada, apresentar até a data de assinatura do contrato, o vínculo (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) com o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, que, obrigatoriamente, deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) pela empresa no processo licitatório (detentor dos acervos e atestados de capacidade técnica que possibilitaram a habilitação da empresa no certame).

XIX - A CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PETICIONAMENTO

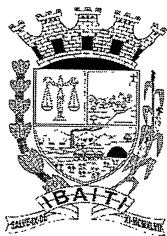
Os eventuais pedidos serão realizados por escrito através do protocolo geral – situado na sede da Prefeitura Municipal de Ibaíti.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, presta a garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

§01º O prazo para apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias, independentemente de provocação por parte deste Município, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.

I. Nos casos de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro ao Gestor do Contrato no prazo estipulado neste parágrafo.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



a) para as garantias apresentadas no inciso I, caso haja o parcelamento das mesmas, deverá ser apresentado mensalmente o comprovante de quitação para legitimar o pagamento, e conseqüentemente, a garantia apresentada.

II. No caso de caução em dinheiro, a Contratada receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor de Contratos para realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor de Contratos o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.

III. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).

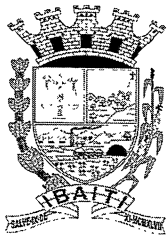
IV. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

V. Caso a Administração Pública optar pela manutenção do respectivo Contrato, mesmo sem a devida prestação da Garantia pela Contratada, a ser entregue no início da execução contratual ou em complementação devido aos aditamentos contratuais, poderá realizar a retenção do valor correspondente à Garantia Contratual dos valores que a Contratada tem direito a receber da Contratante, sem prejuízo de descumprimento contratual, sendo aplicada a multa moratória prevista no item III cumulada com a multa compensatória de 3% sobre o valor total contratado.

§2º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 6 (seis) meses após o término da execução contratual.

§3º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



§04ºNo caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município conforme prazos estabelecidos no § 01 desta cláusula.

§05ºSe o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

§06ºA Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. caso fortuito ou força maior;
- II. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- IV. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

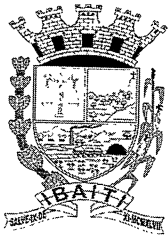
§07ºA garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas nesta Contratação, findo o prazo disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.

§08ºSerá considerada extinta a garantia:

- I.com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§01º. A penalidade por atraso à que refere essa Cláusula, trata-se de atraso na entrega do objeto contratado.

§02º. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

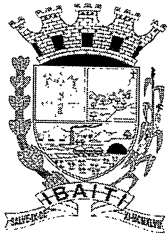
N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§03º. O atraso injustificado no início da execução do objeto, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 06º (sexto) dia de atraso até o limite do 20º dia, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§04º. A partir do 26º dia de atraso injustificado no início da execução do objeto, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando-se multa disposta no §08º desta Cláusula.

§05º. O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos, implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências ou 15%



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



(quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente. A partir da terceira ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pela fiscalização e encaminhada formalmente ao Gestor de Contratos.

§06º. A não apresentação do documento constante no §1º, XVI da Cláusula Oitava, implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso. A partir do 6º dia de atraso será considerada inexecução parcial do contrato.

§07º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§08º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§09º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

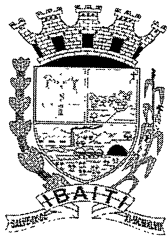
§11. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a. Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d. Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



e. Atrasar injustificadamente o início da execução por período superior a 25 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

f. Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§01°. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§02°. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§03°. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O índice de reajuste a ser aplicado será concedido conforme índice setorial, Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

§01°. O reajuste somente poderá ser requerido e concedido a cada 12 (doze) meses, contado o primeiro da data da apresentação da proposta e os seguintes a partir da data da concessão do reajuste anterior.

§02°. Os preços decorrentes de reajuste deverão estar de acordo com o praticado no mercado.

§03°. A contratada não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de reajuste.

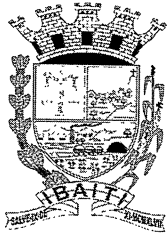
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

O reequilíbrio econômico-financeiro se justifica nas seguintes ocorrências:

I. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

II. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

§01°. A Repactuação dos Valores referentes à mão-de-obra e encargos sociais se justifica sempre que houver majoração salarial estabelecida pela política de salários vigente ou com base no reajustamento salarial normativo da categoria, determinado em dissídio coletivo, com sentença transitada em julgado, ou ainda, por convenção coletiva de trabalho devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, tomando-se por base o mesmo percentual aprovado. Será adotada a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

§02º. Quando do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:

I. Cópia (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da Contratada;

II. Cotação dos produtos/itens utilizados para a formulação da proposta Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias ou nota(s) fiscal(ais) quando da primeira nota de empenho/ordem de fornecimento emitida pela Contratante que comprove o mesmo valor da proposta, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da Contratada;

III. Cópias do livro de entrada de compras constando o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços e das Notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal;

IV. Cópias do livro de apuração do ICMS contendo o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços e das Notas Fiscais apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

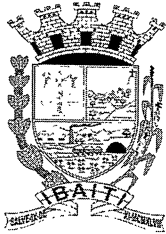
§03º. Quando a Contratada utilizar-se do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, deverá imprimir os relatórios correspondentes às alíneas "c" e "d" do §1º, entregando-os ao Gestor do Contrato quando do requerimento ao Diretor de Licitações e Contratos, assinados pelo Contador responsável e pelo representante legal da Contratada.

§04º. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico financeiro e/ou repactuação deverão estar de acordo com o praticado no mercado.

§05º. A contratada não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de reequilíbrio econômico financeiro e/ou repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



§01º. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

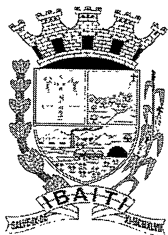
IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§02º. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§03º. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



As despesas orçamentárias correrão por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação Orçamentária	Natureza	Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Ibaíti/PR, não obstante, qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente contrato via sistema oficial da Prefeitura do Município de Ibaíti/PR, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada e anexa ao Edital aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Ibaíti (PR), xxx de xxxx de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REPRESENTANTE EMPRESA
EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

Gestor do Contrato

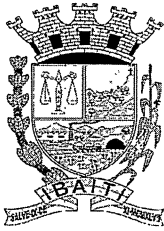
Fiscal do Contrato

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Processo Administrativo Nº 483/2021
2021

Ibaiti – (PR), 05 de novembro de

A

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Valor Estimado Total: R\$ 1.002.515,03 (um milhão, dois mil, quinhentos e quinze reais e três centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência (☒) Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico () Concurso () Pregão Eletrônico/SRP () Pregão Presencial () Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

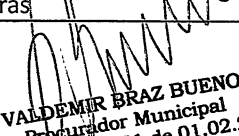
() Repactuação () Prorrogação () Rescisão () Supressão () Acréscimo () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos / Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021


VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
VOAB/PR 15.222

(FL)

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços nº 014/2021- MI

Processo Administrativo nº 483/2021

Assunto: *Análise de Minuta de Edital e Minuta de Contrato*

Referência: *Processo Administrativo Nº 483/2021.*

Processo Licitatório n.º 014/2021-PMI

Modalidade: *Tomada de Preço*

Critério de Avaliação: *Menor Preço, por lote;*

Valor: *R\$ 1.002.513,03 (Um milhão, dois mil quinhentos e treze reais e três centavos)*

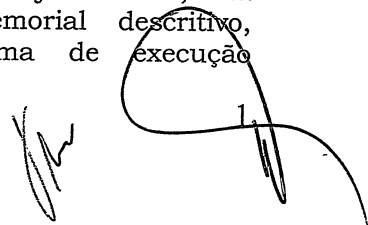
Interessado: *Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos*

EMENTA. Direito Administrativo. Licitação. Tomada de Preço. Obras. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras / Pavimentação em pedra irregular sobre colchão de arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical – Extensão 13.753,68 m2, dando acesso a Serviços Básicos em Vias Urbanas do Município de Ibaíti. Objeto – Execução das obras de Pavimentação em vias públicas Urbanas. Análise de Edital e Minutas. Base Legal: Artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação para emitir parecer concernente à minuta de edital e de contrato referente à licitação na modalidade **Tomada de Preço de nº 014/2021-PMI**, destinado a selecionar empresa para execução de obras, especificamente **“Pavimentação de pedra irregular sobre colchão de arenito, drenagem, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m2 em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada II”**, na área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 20213073006.

Informa que nos termos da Autorização para início dos procedimentos licitatórios emitidos pelo Executivo Municipal deve seguir o projeto básico desenvolvido pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, onde contém a forma de execução dos serviços de edificação e engenharia, especificações, materiais e equipamentos, fiscalização técnica das obras, qualificações e exigências, garantias de execução, vigência da licitação, dotação orçamentária, formas e prazos de pagamento, cujo valor viabilizado conforme planilhas somam o total de **R\$ 1.002.513,03 (Um milhão, dois mil quinhentos e treze reais e três centavos)**, de modo que, o Projeto Básico, está firmado por profissional técnico habilitado, contendo: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha física/financeira, cronograma de execução



previamente aprovadas, estando o Município de Ibaity apto a iniciar os procedimentos licitatórios do Projeto, visando contratação dos serviços de engenharia conforme documentos anexados ao procedimento em destaque.

Consta, ainda, dos autos o pedido de verificação de adequação orçamentária e da existência de saldo financeiro. Em manifestação o setor de contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pela contratação dos serviços, (declaração de disponibilidade orçamentária para fins de abertura do processo licitatório firmada pelo Contador do Município e secretário de Administração).

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou as despesas e determinou a instauração do Processo Licitatório.

O processo foi regularmente instaurado, e a Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93.

É o que tínhamos a relatar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

De início, cabe enfatizar que a presente análise se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizada aos interessados e minuta de contrato, submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

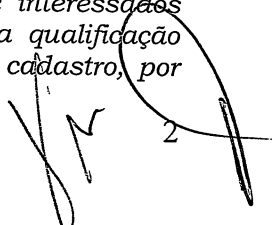
Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

Ultrapassada essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo. Assim, a licitação constitui um instrumento processual que possibilita à Administração Pública a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa ao interesse público diretamente envolvido, sempre colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Tomada de Preço, cuja modalidade tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por



categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscrito (art. 34 a 37) (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97).

Portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea "b", assim preleciona:

Art. 23 (...)

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998), atualizado pelo Decreto Federal n. 9.412, de 18 de junho de 2018, para até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

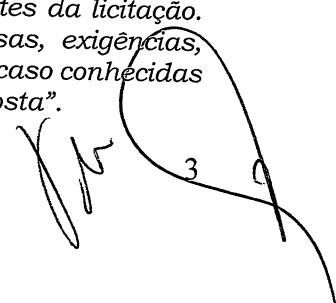
Portanto, mister ressaltar que o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

Vale ressaltar que por se tratar de serviços de engenharia, o Gestor Público somente está autorizado a realizar a licitação, quando o projeto básico estiver sido elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente, projeto esse que deve ser disponibilizado para exame dos interessados em participar do processo licitatório (Lei nº 8.666/93).

Convém dizer que, para alcançar os objetivos pretendidos, isto é, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com garantia ao tratamento isonômico entre as empresas interessadas, faz-se necessário a elaboração de projeto básico que apresente uma adequada e clara descrição do objeto, de modo que o licitante ao analisar o edital e o projeto tenha condição de entender, exatamente, qual é a pretensão do poder público e, assim, elaborar a sua proposta de modo a atender as necessidades da Administração Pública, considerando as condições técnicas, o prazo e o valor.

Lembre-se que uma eventual deficiência nas especificações técnicas do objeto a ser licitado, poderá advir formulações de propostas deficientes pelos licitantes, eis que não conhecem ou não entenderam, de forma precisa, a pretensão do poder público, daí, conseqüentemente, apresenta proposta defeituosa e termina por gerar uma contratação deficiente. Para evitar que o interesse público venha a ser frustrado com uma licitação deficiente, nos adverte Adilson Abreu Dallari, (*Aspectos jurídicos da licitação*. São Paulo: Saraiva, 1997, p.92.), que:

"O edital há de ser completo, de molde a fornecer uma antevisão de tudo que possa vir a ocorrer no decurso das fases subsequentes da licitação. Nenhum licitante pode vir a ser surpreendido com coisas, exigências, transigências, critérios ou atitudes da Administração que, caso conhecidas anteriormente, poderiam afetar a formulação de sua proposta".



3

É por esse motivo que o objeto do edital deve estar bem caracterizado e descrito de forma bastante clara, a fim de assegurar que o resultado a ser obtido, por meio da licitação, atenda aos anseios, às expectativas e às necessidades da Administração e do interesse público, de modo que o contrato a ser firmado, seja executado adequadamente.

A lei nº 8.666/93, no seu art. 40, estabelece que para elaboração de um edital deverá constar, a definir seu objeto com descrição sucinta e clara, de pelo menos:

- 1) **A Legislação Aplicada;**
- 2) **O objeto do certame, com descrição sucinta e clara;**
- 3) **Regras para recebimento e abertura dos envelopes;**
- 4) **as exigências de habilitação;**
- 5) **Os critérios de aceitação das propostas;**
- 6) **As sanções por inadimplemento;**
- 7) **As cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para execução dos serviços;**
- 8) **Outros itens, que garantam a Administração Pública a realização da melhor contratação.**

Dentre as exigências legais, para elaboração do edital, as obras e serviços de engenharia, conforme o disposto no § 2º do art. 40, deve constar como anexo do edital, um projeto básico contendo planilha orçamentária e especificações técnicas, nos seguintes termos:

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

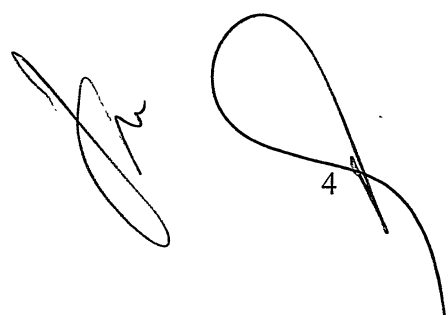
IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Desse modo, afere-se que o projeto básico constitui um documento de fundamental importância para uma correta e regular execução do objeto licitado, pois, é no projeto básico que contém a descrição do objeto em um conjunto de desenho, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos que assegurem a viabilidade adequada da obra.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP que edita Orientações Técnicas, visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas. Editou uma Orientação Técnica, a OT – IBR 001/2006 que define Projeto Básico e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com Auditoria de Obras Públicas e em consonância com a legislação e normas pertinentes. (disponível em: www.Ibraop.org.br):

“[...]”

4. DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO



4

Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

[...]"

Desta forma, o projeto básico é o elemento mais importante para execução de uma obra/serviço público e sua confecção deverá ficar a cargo de profissionais habilitados, que deverá opor a sua assinatura e identificação do autor do projeto, que responderá pelo conteúdo das informações técnicas, de modo a oferecer elementos seguros para a decisão da autoridade Administrativa.

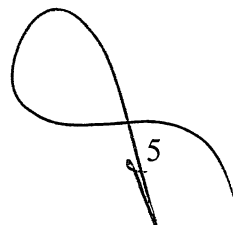
No caso em exame, entende-se ter sido atendida a exigência legal, pois, consta dos autos projeto básico contendo as especificações técnicas, planilhas físicas e orçamentária, tudo firmado por profissional técnico habilitado, razão pela qual entende-se que atende aos requisitos legais para prosseguimento do processo licitatório, salientando que por tratar-se de contratação de empresa habilitada para execução de serviços de engenharia (*Pavimentação em pedra irregular sobre colchão de arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical*), com exigência da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal n. 5.194/66.

Quanto **a minuta do edital**, sob exame, denota-se que a mesma está em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 8.666/93, na qual não se vislumbrou exigências inadequadas ou abusivas, considerado que a modalidade escolhida foi a Tomada de Preço, sendo a modalidade escolhida adequada ao objeto da em questão, pois, trata-se de licitação para execução de serviços de engenharia, (*Pavimentação em pedra irregular sobre colchão de arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical*), cujo valor e a complexidade do objeto exigem a mencionada modalidade, nos termos do art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Assim, a minuta do Edital atende as exigências legais previstas nas normas acima referidas, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas).

Quanto a minuta do contrato, de igual forma, entende-se que contém todas as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos e demais normas de Direito Administrativo, apto, portanto, a surtir os efeitos jurídicos desejados.

III. DA CONCLUSÃO.



5

Ante o exposto, respeitada o juízo discricionário da Autoridade Pública, entendemos que o processo administrativo está condizente com as exigências do ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/93 e com os demais instrumentos legais citados, estando o edital apto a ser divulgado, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitado o **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da última publicação, prazo mínimo de publicação, ou seja, entre a disponibilização do edital até a abertura do certame, deverá ser de 15 (quinze) dias corridos para o presente processo licitatório, vez que, trata-se de tomada de preços do tipo "menor preço", nos termos do art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 12 de novembro de 2021.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

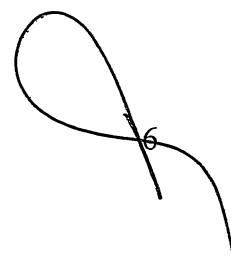
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04/01/2021
OAB-PR 37.806





MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006., perfazendo o valor máximo global de R\$ 1.002.515,03 (um milhão, dois mil, quinhentos e quinze reais e três centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 14/2021**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 17 de novembro de 2021


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 310, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** DERENICE NUNES BARRETO – portadora da CI-RG nº 7.796.896-2 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.771.189-30;
- **Membro:** SORAIA RODRIGUES DE MELO – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- **Suplente:** ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

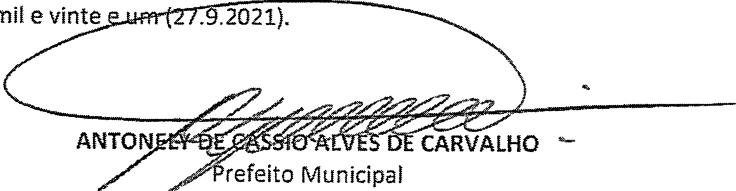
Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 040, de 6.1.2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 27 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (27.9.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2000 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA 7

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 310, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: DERENICE NUNES BARRETO – portadora da CI-RG nº 7.796.896-2 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.771.189-30;
- Membro: SORAIA RODRIGUES DE MELO – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 040, de 6.1.2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 27 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (27.9.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

IBAITI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCSA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

| PÁGINA 5

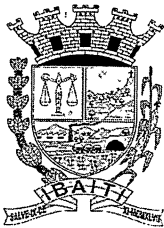
Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Tomada de preços nº 14/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006., perfazendo o valor máximo global de **R\$ 1.002.515,03 (um milhão, dois mil, quinhentos e quinze reais e três centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 19 de novembro de 2021


Antonela de Castro Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

**EDITAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 24 de novembro de 2021


Antônio de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

n.º 767, Centro, Douradina-PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina-PR, 19 de novembro de 2021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 73/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de fornecimento e preparo de alimentação aos alunos das Instituições da Rede de Ensino de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 com valor total de R\$ 13.942.909,00 (treze milhões e novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e nove reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 817/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 87/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de água mineral, para atender as necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com valor total de R\$ 416.311,38 (quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e onze reais e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 826/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Farmácia Básica Municipal, repasse do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), em atendimento às Secretarias de Planejamento e Obras no Município de Grandes Rios/PR, sob Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço. Abertura: 09/12/2021 às 09h30. Informações no fone: (43) 3474.1222.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

PAD nº 483/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021). Local da realização da Licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaí, 23 de novembro de 2021.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

PAD nº 461/2021. OBJETO: Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006, conforme especificações e denominações constantes na Pasta Técnica do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Trinta e Sete Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 09/12/2021 (nove dias de dezembro de 2021). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 09/12/2021 (nove dias de dezembro de 2021).

Abertura da Licitação: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 09/12/2021 (nove dias de dezembro de 2021). Local da realização da Licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes>.

Ibaí, 24 de novembro de 2021.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

PAD nº 509/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.186,88 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 912241/2021/MDR/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e

o Município de Ibaí, conforme especificações e denominações constantes na Pasta Técnica do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.077.709,05 (Um Milhão, Setenta e Sete Mil, Setecentos e Nove Reais e Cinco Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021). Credenciamento: até as 15:00 (quinze horas) do dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021). Abertura da Licitação: às 15:00 (quinze horas) do dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021). Local da realização da Licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaí, 23 de novembro de 2021.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com as posteriores alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 024/2021
PROCESSO Nº 118/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: contratação de empresa para realização de uma palestra show com duração mínima de 3 a 4 horas de atividades, para a escolha do rei e rainha da 3ª. Idade, com idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CONTRATADO: CINTIA MARA JONER
CNPJ: 19.243.728/0001-72
VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até 31 de janeiro de 2022.

Icaraima, 22 de novembro de 2021
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para uso em pacientes atendidos no Pronto Atendimento - UPA do município de Icaraima-PR (itens fracassados e desertos do pregão 043/2021), conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e demais anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10/12/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 10/12/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 22 de Novembro de 2021.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021 - PMJT

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 07 de dezembro de 2021, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de freezer com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do Edital. TIPO: Menor preço.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 - PMJT

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 08 de dezembro de 2021, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Eletrodos para o Aparelho de Eletrocardiograma Bionet com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do Edital. TIPO: Menor preço.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 - PMJT

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 09 de dezembro de 2021, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Pregão para a Contratação de empresa para aquisição de Sacos Plásticos para Lixo Infectante com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do Edital. TIPO: Menor preço.

A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 24 de novembro de 2021, no Departamento de Licitações, Rua Miguel Dias nº 226 - Centro, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, através do site www.joaquimtavora.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3559-1122, ou ainda, pelo e-mail: licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br.

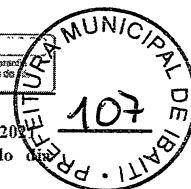
Joaquim Távora, 23 de novembro de 2021.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 116/2021

O município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, convida V.Sª, para participar do seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para registro de preços nº 116/2021. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 06 de Dezembro de 2021. Horário: 13:30/Horas. No Prédio do Paço Municipal Messias Brasil. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR. O edital com seu inteiro teor deverá ser solicitado via e-mail: marianne.compraspmjda@outlook.com. Ou pelo site do município www.juranda.pr.gov.br.





08H00, através do site eletrônico www.kronber.com.br ser retirado no site www.kronberleiloes.com.br ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, pelo fone (45) 3521-12 23 com Marcelo L. Foz do Iguaçu.

Nilton Aparecido B. C.
Secretário Municipal da At.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
746083821

Documento emitido em 25/11/2021 09:47:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11061 | 24/11/2021 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

OSTAS: Até às 08h00min. do dia 07/12/2021

IAS: das 08h01min às 08h59min do dia

DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia

nº 253/2021

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 018/2021/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 14 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço nº 018/2021, licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço por lote" e execução por regime de "empreitada por preço global", que será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para execução de 61 (sessenta e um) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. O prazo total para a execução dos 60 (sessenta) pontos de ônibus é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo que o prazo de entrega e instalação dos pontos de ônibus constantes de cada solicitação será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, que será disponibilizado no prazo legal, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103/2107, ou e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 022/2021/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: FNDE - MERENDA ESCOLAR, SALÁRIO - EDUCAÇÃO E RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data da publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/ FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012, nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e 21/2021, de 16/11/2021 e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07/10/2009. Prazo de entrega: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através dos telefones (0xx46) 3520-2103 ou 3520-2107, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

164284/2021

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 252/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de cadeiras escolares adaptadas/ tamanho juvenil, que serão utilizadas no exercício das atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado (AEE) dos alunos com deficiência que se encontram devidamente matriculados na rede municipal de ensino, bem como nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e Classe Especial (CE). LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEL.

Ibaiti

Aviso de licitação - Tomada de preços

Edital nº 014/2021 - PAD nº 483/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021).

CRENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84 900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 24 de novembro de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

164036/2021

Aviso de licitação - Tomada de preços

Edital nº 012/2021 - PAD nº 461/2021

OBJETO: Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

**EDITAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.002.515,03 (Um Milhão, Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 10/12/2021 (dez dias de dezembro de 2021).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/](http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/)

Ibaíti, 24 de novembro de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

 pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER
PressReader.com +1 604 278 4604
COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano*: 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 14

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Modalidade*: Tomada de Preços

Número edital/processo*: 483

Descrição Resumida do Objeto*:

Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 13.753,68 m², em vias urbanas do Loteamento Serra Dourada, área urbana,

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 0400315451001110354490510000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 1.002.515,03

Data de Lançamento do Edital: 05/11/2021

Data Abertura: 10/12/2021

Data Registro:

25/11/2021

NOVA Data Abertura:

Data Registro da Retificação:

Data Cancelamento:

Data Registro do Cancelamento:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

CPF: 357357914 (Logout)



SESSÃO



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Ibaiti Pr
TOMADA DE PREÇO N° 014/2021

Prezados Senhores;

O abaixo assinado, **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, na qualidade de responsável legal pela proponente **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ N° 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor **GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES**, carteira de identidade **6.916.777-2 SESP-PR** e do **CPF N° 022.197.489-01**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti PR, 09 de Dezembro de 2021.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taise Fernanda da Veiga - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de: _____
JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA.....

Ibaiti-PR, 09 de Dezembro de 2021.

Em testemunho da verdade,

TAISE FERNANDA DA VEIGA

ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL

1529X.9Qqt3.GoYzN-HowJE.J4b4W/

Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Saposema – PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG nº 3.443.211-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 465.206.439-04; **ROSENILDA APARECIDA LOPES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 8.495.859-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.298.929-46; de conformidade com o art. 997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**, com sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208416327, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime entre os Sócios, fica deliberado neste ato, a elevação do Capital Social, sendo que o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja diferença de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país pelo Sócio **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	170.000	170.000,00	85%
ROSENILDA APARECIDA LOPES	30.000	30.000,00	15%
Total Geral	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
NIRE: 41208416327

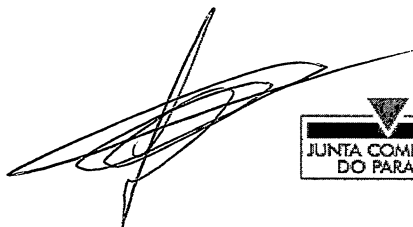
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sapopema – PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG nº 3.443.211-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 465.206.439-04; **ROSENILDA APARECIDA LOPES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 8.495.859-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.298.929-46, de conformidade com o art. 997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, com sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208416327, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**. E tem sua sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	170.000	170.000,00	85%
ROSENILDA APARECIDA LOPES	30.000	30.000,00	15%
Total Geral	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2016, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da sociedade ficará a cargo aos sócios: **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade; sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios componentes da sociedade poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

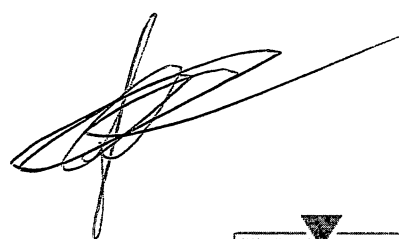
Ibaiti - PR, 16 de Fevereiro de 2017.


JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA




ROSENILDA APARECIDA LOPES







CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
 PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700916358. NIRE: 41208416327.

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBATÉ
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaté - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato negro@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERACIDADEIRA de:
[3uVWgi41]-JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Ibaté-PR, 22 de Fevereiro de 2017.
Em testemunho _____ da verdade de.

[Assinatura]
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
REXWR: 69YYI: KL4wy - J9d25: r00:1
Consulte esse selo e http://funarpem.com.br

TABELIONATO NEGRO
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBATÉ - PR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBATÉ
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaté - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato negro@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERACIDADEIRA de:
[3uVWgtP0]-ROSENLDA APARECIDA LOPES
Ibaté-PR, 22 de Fevereiro de 2017.
Em testemunho _____ da verdade de.

[Assinatura]
IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
OEXWR: YsbPE: Xf9xQ - ek798: fx) yX
Consulte esse selo e http://funarpem.com.br

TABELIONATO NEGRO
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBATÉ - PR

[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

HOME
GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6916777-2 SESEP PR

CPF
022.197.489-01 DATA NASCIMENTO
06/05/1977

RELAÇÃO
JACIR SOARES

TEREZA DE OLIVEIRA
SOARES

PROFISSÃO
RAC. CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02342625126 VALIDADE
07/02/2025 Nº HABILITAÇÃO
05/02/1997

OBSERVAÇÕES

LOCAL
JAPIRÁ, PR DATA EMISSÃO
07/02/2020

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

54859010778
PR917637248

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1980114171

PROIBIDO PLASTIFICAR
1980114171



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2109314274	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208416327	CNPJ 25.138.102/0001-07	Data de Ato Constitutivo 05/07/2016	Início de Atividade 05/07/2016
Endereço Completo ChÁcara POLIANA, Nº SN, FLAMENGUINHO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000			
Objeto Social Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ROSENILDA APARECIDA LOPES	CPF/CNPJ 006.298.929-46	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 465.206.439-04	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador		Término do mandato Indeterminado	
Nome JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	CPF 465.206.439-04	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 10/03/2017	Número 20171579127	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/11/2021, às 14:07:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPSGQG1H.



PRC2109314274

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/12/2021 10:39:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**
CNPJ: **25.138.102/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

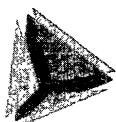
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

2

7



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	25138102000107
Nome	
Tipo de Sanção	Suspensão do direito licitar e contratar
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Situação:	Todas
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

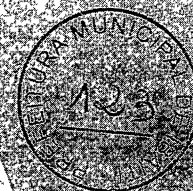
NENHUM ITEM ENCONTRADO!

J L



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

CERTIFICADO Nº 009/2021

Nome/Denominação/Razão Social:

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Endereço:

CHÁCARA POLIANA

Município / U.F:

IBAITI/PR

Nire:

CNPJ Nº 15.703.799/0001-50

Capital Social:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

OBJETO SOCIAL:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência, habilitado a participar de Licitações no Município de Ibaíti, Estado do Paraná, nos termos:

Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987.

Ressalvas das outras exigências Complementares previstas no respectivo Edital.

Vencimento do Cadastro: 06/DEZEMBRO/2022

DATA EMISSÃO DO CADASTRO: 06/12/2021

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sapopema – PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG nº 3.443.211-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 465.206.439-04; **ROSENILDA APARECIDA LOPES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 8.495.859-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.298.929-46; de conformidade com o art. 997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**, com sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208416327, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime entre os Sócios, fica deliberado neste ato, a elevação do Capital Social, sendo que o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja diferença de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país pelo Sócio **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	170.000	170.000,00	85%
ROSENILDA APARECIDA LOPES	30.000	30.000,00	15%
Total Geral	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
NIRE: 41208416327

JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sapopema – PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portador do documento de Identidade Civil RG nº 3.443.211-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 465.206.439-04; **ROSENILDA APARECIDA LOPES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP: 84.900-000, portadora do documento de Identidade Civil RG nº 8.495.859-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.298.929-46, de conformidade com o art. 997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, com sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208416327, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**. E tem sua sede sito na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	170.000	170.000,00	85%
ROSENILDA APARECIDA LOPES	30.000	30.000,00	15%
Total Geral	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2016, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo aos sócios: **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios componentes da sociedade poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 25.138.102/0001-07
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

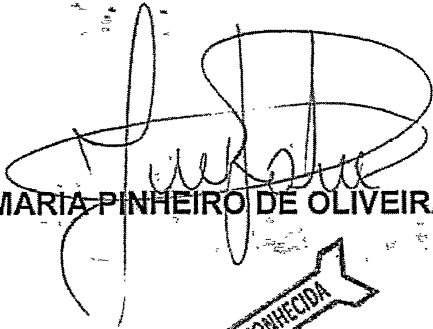


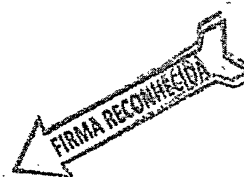
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

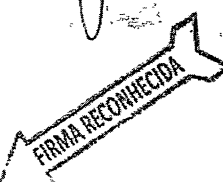
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 16 de Fevereiro de 2017.


JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA




ROSENILDA APARECIDA LOPES







CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB Nº 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAÍ
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@negrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERACIDADEIRA de:
[3uVWgi41]-JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Ibaí-PR, 22 de Fevereiro de 2017.
Em testemunho da verdade de.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
REXwR. 69YYj. KL4wy. I9d25. r00:l
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAÍ
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@negrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERACIDADEIRA de:
[3uVWgtP0]-ROSENILDA APARECIDA LOPES
Ibaí-PR, 22 de Fevereiro de 2017.
Em testemunho da verdade de.

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
OEXwR. YsbPE. Xf9xQ. ek798. fX) yX
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO NEGRÃO
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAÍ - PR

TABELIONATO NEGRÃO
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAÍ - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 16:14 SOB N° 20171509587.
PROTOCOLO: 171509587 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700916358. NIRE: 41208416327.
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ROSENILDA APARECIDA LOPES

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.495.859.0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/05/1998

NOME ROSENILDA APARECIDA LOPES

FILIAÇÃO LUIZ MACHADO LOPES
ZILDA APARECIDA LOPES

NATURALIDADE JAPIRÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 27/09/1977

DOC ORIGEM COMARCA-IBAITI/PR, JAPIRÁ

NASC. 1019, LIVRO-88, FOLHA-1074

CPF 006298929-46

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ROSENILDA APARECIDA LOPES

Nº de Inscrição 006298929-46 Data do Nascimento 27/09/77

1



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**ALVARÁ nº 1092 / 2021**

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME - 434040

CNPJ/CPF: 25.138.102/0001-07

Localização:

CH POLIANA. SN - FLAMENGUINHO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

Área utilizada: 30,00

Atividades:

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

16/08/2021

Válido até

31/12/2021

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA

Diretora do Dep. de Tributação

Portaria nº 261, 22.07.2021



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.138.102/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/07/2016	
NOME EMPRESARIAL J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO CH POLIANA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO FLAMENGUINHO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOMBUENO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2021 às 14:13:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 25.138.102/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:17 do dia 13/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2022.

Código de controle da certidão: **4A5F.2891.B6DC.C24A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.138.102/0001-07

Razão Social: M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME

Endereço: CH POLIANA / FLAMENGUINHO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021

Certificação Número: 2021111502534114511281

Informação obtida em 24/11/2021 14:03:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025512931-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.138.102/0001-07**

Nome: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 4980/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/02/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE52X4XH49A4

REQUERENTE: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA
LTDA - ME

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARA

434040

25.138.102/0001-07

1092

ENDEREÇO

CH POLIANA, SN - FLAMENGUINHO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ibaíti, 25 de Novembro de 2021

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90903448-51	25.138.102/0001-07	08/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	CH POLIANA, SN - FLAMENGUINHO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-6027
Município de Instalação	IBAÍTI - PR, DESDE 08/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 08/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	465.206.439-04	JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	006.298.929-46	ROSENILDA APARECIDA LOPES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 24/12/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90903448-51

Emitido Eletronicamente via Internet
24/11/2021 14:22:45



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.138.102/0001-07

Certidão n°: 54744436/2021

Expedição: 24/11/2021, às 14:24:04

Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.138.102/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2109314274	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208416327	CNPJ 25.138.102/0001-07	Data de Ato Constitutivo 05/07/2016	Início de Atividade 05/07/2016
Endereço Completo Chácara POLIANA, Nº SN, FLAMENGUINHO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000			
Objeto Social Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ROSENILDA APARECIDA LOPES	CPF/CNPJ 006.298.929-46	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato Indeterminado		
Nome JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 465.206.439-04	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	CPF 465.206.439-04	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data 10/03/2017	Número 20171579127	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/11/2021, às 14:07:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPSGQG1H.



PRC2109314274

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ANEXO III

DECLARAÇÃO “EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA”

A empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ N° 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000, através do seu representante Legal **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti PR, 09 de Dezembro de 2021.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
/ CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.

CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51

Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000

Fone: (43) 99964-8280

E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INC. III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ Nº 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000, através do seu representante Legal **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, vencedora no Processo Licitatório Tomada de Preço nº **014/2021**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti PR, 09 de Dezembro de 2021.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
/ CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



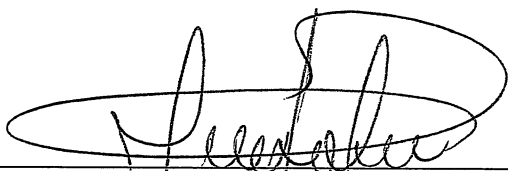
ANEXO III

DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”

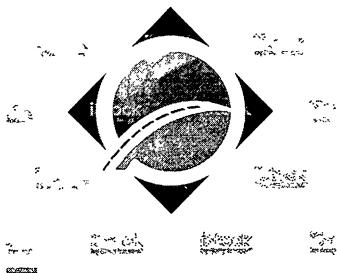
Declaro sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Tomada de Preço nº **014/2021**, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ N° 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000, através do seu representante Legal **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, que na presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação em licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, oriundos de **SUSPENSÃO EMPORÁRIA** e/ou declaração de **INIDONEIDADE**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti PR, 09 de Dezembro de 2021.


J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
/ CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO


J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO)”

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Tomada de Preço n° **014/2021**, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ N° 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000, através do seu representante Legal **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti PR, 09 de Dezembro de 2021.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
/ CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CNPJ 25.138.102/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 23 de Novembro de 2024, 16:01:45

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208416327	CNPJ 25.138.102/0001-07	
NOME EMPRESARIAL J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.8A.52.D5.C4.63.07.A2.54	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00429838948	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO:00429838948	772151157247954173 1	08/04/2021 a 08/04/2022	Não
Administrador	46520643904	JOAO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA:46520643904	552808602669709289 3	29/07/2021 a 29/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.
8A.52.D5.C4.63.07.A2.54-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/08/2021 às 11:11:21

27.DE.52.CA.CC.6F.E9.E8
9C.F0.62.08.E3.0D.F3.46

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 25.138.102/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
NIRE	41208416327
CNPJ	25.138.102/0001-07
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	IBAÍTI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/07/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	392

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	392
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.8A.52.D5.C4.63.07.A2.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1




BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 25.138.102/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 247.209,79	R\$ 246.909,79
CIRCULANTE		R\$ 137.209,79	R\$ 136.909,79
DISPONIVEL		R\$ 116.689,79	R\$ 136.909,79
CAIXA GERAL		R\$ 116.689,79	R\$ 136.909,79
CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ 20.520,00	R\$ (0,00)
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 20.520,00	R\$ (0,00)
NÃO CIRCULANTE		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
PASSIVO		R\$ 247.209,79	R\$ 246.909,79
CIRCULANTE		R\$ 10.408,98	R\$ 10.458,98
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 10.408,98	R\$ 10.458,98
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 10.108,98	R\$ 10.108,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 300,00	R\$ 350,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 236.800,81	R\$ 236.450,81
CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 36.800,81	R\$ 36.450,81
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 36.800,81	R\$ 36.450,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.8A.52.D5.C4.63.07.A2.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 25.138.102/0001-07 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	200.000,00	36.800,81	236.800,81
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(-350,00)	(-350,00)
Saldo Final em 31.12.2020	200.000,00	36.450,81	236.450,81
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.8A.52.D5.C4.63.07.A2.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 25.138.102/0001-07
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (300,00)	R\$ (350,00)
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (300,00)	R\$ (350,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (300,00)	R\$ (350,00)
(-) (=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO		R\$ (300,00)	R\$ (350,00)
(-) (=) PREJUÍZO LÍQUIDO EXERCÍCIO		R\$ (300,00)	R\$ (350,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.09.FF.B4.FF.F3.E4.10.AE.66.40.34.8A.52.D5.C4.63.07.A2.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador





J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇO nº 014/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}} = \frac{136.909,79}{10.458,98} = 13,09$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{136.909,79}{10.458,98} = 13,09$$

$$E = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não circulante}} = \frac{10.458,98}{246.909,79} = 0,04$$

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

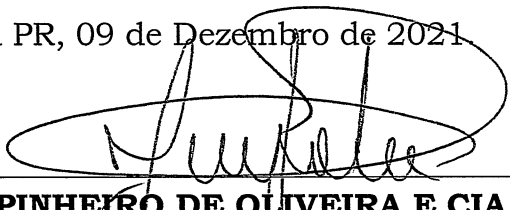
ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti PR, 09 de Dezembro de 2021


J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP

/ CNPJ: 25.138.102/0001-07

JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04

EMPRESÁRIO



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com




MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC PR 0055135/0-8 – CPF: 004298.389-48
CONTADOR

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 146585/2021

Validade: 02/01/2022

Razão Social: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 25138102000107

Num. Registro: 62841

Registrada desde : 24/02/2017

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: CHACARA POLIANA, SN FLAMENGUINHO

Município/Estado: IBAITI-PR

CEP: 84900000

Objetivo Social:

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 18/09/2019 a 27/07/2021.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 25138102000107

1 - LETICIA MACHADO DE SOUZA

Carteira: PR-173102/D Data de Expedição: 11/09/2018

Desde: 28/07/2021 Carga Horária: 12:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 351788/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/12/2021 09:26:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A.C. DE SOUZA – COMBUSTIVEIS –
EIRELI
BR 153 KM 111 Gleba Bela Vista
Ibaiti – Paraná

Telefone: (43)
3546-4826

CNPJ 05.291.412/0001-41
IE 9028591524



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa A.C. DE SOUZA - COMBUSTIVEIS – EIRELI CNPJ 05.291.412/0001-41, localizada na BR 153 KM 111, bairro Gleba Bela Vista, situada na cidade de Ibaiti - PR. Com o representante legal, o Sr. Antônio Carlos de Souza, portador do CPF 725.861.849-04 RG 5356406-2, nascido em 31/11/1972, casado, residente em Ibaiti - PR no endereço BR 153 Km 111, Chácara Três Meninas, Bairro Bela Vista, CEP 84900-000.

Atesta que a profissional *Leticia Machado de Souza*, Engenheira civil, casada, natural de Japira-PR, Portadora do CREA – PR 173102/D, RG 10.050.298-4, CPF 081.513.039-21, Residente em Ibaiti-PR na AV Governador Paulo Cruz Pimentel, nº236 AP 501 Edifício Alto da Colina, centro, CEP 84900-000. Atuou como responsável técnico da empresa J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME CNPJ 25.138.102/0001-07

Objetivo do Contrato:

Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias, calçadas e pátios.

Endereço da Obra:

Pátio de Estacionamento
BR 153 km 111 s/n Bairro: Bela Vista.

Empresa Contratada:

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME
CNPJ 25.138.102/0001-07

Empresa Contratante:

A.C. DE SOUZA - COMBUSTIVEIS – EIRELI
CNPJ 05.291.412/0001-41

ART

1720213703215

1720214130227

Responsável Técnico:

Leticia Machado de Souza, CREA PR 173102/D, RNP: 1717920640

PERÍODO DA OBRA

05/04/2021 A 31/07/2021

ATIVIDADES EXECUTADAS

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 243265/2021.

CAT nº 5339/2021 de 27/08/2021, página 2 de 3



[Handwritten signatures]



A.C. DE SOUZA – COMBUSTIVEIS –
EIRELI
BR 153 KM 111 Gleba Bela Vista
Ibaiti – Paraná

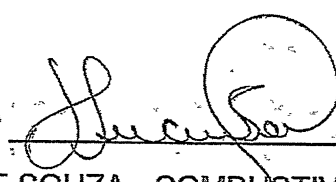
Telefone: (43)
3546-4826

CNPJ 05.291.412/0001-41
IE 9028591524



Foi realizada os serviços de pavimentação com pedra irregular, incluindo obras de drenagem, regularização, compactação, colchão de argila, meio fio e sarjeta, bocas de lobo.

Pedra Irregular	9.000,00 m ²
Boca de Lobo	3 un
Meio fio com sarjeta de concreto	800m
Sistemas de drenagem descida d'agua	300m


A.C. DE SOUZA - COMBUSTIVEIS – EIRELI
CNPJ 05.291.412/0001-41

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 243266/2021.

CAT nº 5333/2021 de 27/08/2021, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5333/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LETICIA MACHADO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LETICIA MACHADO DE SOUZA

RNP: 1717920640

Registro: PR-173102/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720214130227 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/08/2021 Baixada em: 26/08/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Contratante: A.C. DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS - EIRELI CNPJ: 05.291.412/0001-41

Rua: BR 153 KM 111 Nº: 0

Complemento: POSTO AMARANTE Bairro: BELA VISTA

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Contrato: celebrado em 29/03/2021 Vinculado a ART: 1720213703215

Valor do contrato: R\$ 2.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: BR 153 KM 111 Nº: 0

Complemento: POSTO AMARANTE Bairro: BELA VISTA

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900-000

Coordenadas Geográficas: -23,860791 x -50,201498

Data de início: 05/04/2021 Conclusão efetiva: 31/07/2021

Finalidade:

Proprietário: A.C. DE SOUZA - COMBUSTÍVEIS - EIRELI

CNPJ: 05.291.412/0001-41

Atividade Técnica: 1- Direção de obra, Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 9000 M2; 2- Direção de obra, Especificação, Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 3 UNID; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água, 300 METRO; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 800 METRO

Observações:

Obra de pavimentação, nivelamento do terreno e de drenagem das águas pluviais. Obra de teor particular.

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 28/07/2021.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5333/2021

27/08/2021 19:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 243265/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 243265/2021.

CAT nº 5333/2021 de 27/08/2021, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Edital de Tomada de preços N° 14/2021

Proponente: **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.**

Lote: **01**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA n°	Assinatura do responsável Técnico
1	LETICIA MACHADO DE SOUZA	ENG. CIVIL	173102/D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti PR, 09 de Dezembro de 2021.

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
/ CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **142428/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: LETICIA MACHADO DE SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-173102/D

Registro Nacional : 1717920640

Registrado(a) desde : 11/09/2018

Filiação : ANTONIO CARLOS DE SOUZA

FABIANE MENDES MACHADO DE SOUZA

Data de Nascimento : 19/09/1994

Carteira de Identidade : 100502984

Naturalidade : JAPIRÁ/PR

CPF : 08151303921

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 30/07/2018

Diplomação : 13/12/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

66045 - BRUNA VITORINO MARTIN 40553011898

CNPJ: 14400271000149

Desde: 16/04/2019 Carga Horária: 12 Horas Unidade: HORA/SEMANA

75271 - THAIS PEREIRA MARTINS

CNPJ: 37851597000198

Desde: 17/05/2021 Carga Horária: 12 Horas Unidade: HORA/SEMANA

62841 - J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 25138102000107

Desde: 28/07/2021 Carga Horária: 12 Horas Unidade: HORA/SEMANA



Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 342729/2021.

Emitida via Internet em 24/11/2021 13:45:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa com sede à "J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP" com sede na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, CEP 84.900-000. Inscrita no C.N.P.J. n.º 25.138.102/0001-07. Representada por: JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sapopema - PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP 84.900-000, Portados dos documentos; R.G. n.º 3.443.211-2 C.P.F. n.º 465.206.439-04; e seu socio(a) ROSENILDA APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, sito a chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP 84900-000 portadora dos documentos; R.G. n.º 8.495.859-0 e do C.P.F. n.º 006.298.929-46. doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) LETÍCIA MACHADO DE SOUZA brasileira, casada, empresária, natural de Japira, nascida em 19/09/1994, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, norte do Paraná, sito a Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 1010, portadora dos documentos; R.G.n.º100.50.298-4 C.P.F.n.º081.513.039-21. com título Profissional ENGENHEIRA CIVIL Crea-PR n.º 173102/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico () Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

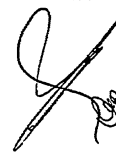
Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 3 ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 12hrs/semana;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - O honorário profissional do contratado será de 3 salários-mínimos mensais, correspondentes a R\$ 3300,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

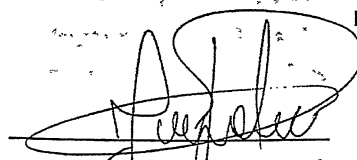



Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, norte do Paraná;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Ibaiti, 20 de Julho de 2021


Contratante

JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

RG 3.443.211-2

CPF 465.206.439-04

FIRMA REC...

FIRMA REC...

Contratado

LETICIA MACHADO DE SOUZA

RG 100.050.298-4

CPF 081.513.039-21

CREA-PR 173102/D

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 413 sala 11 - Ed. M. Lima - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fone: (011) 3346-1465 / 3346-1466

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de: _____
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
LETICIA MACHADO DE SOUZA
Ibaiti-PR, 25 de Novembro de 2021.

Em testemunho _____ da verdade.
BRUNA DOS SANTOS CAMARGO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1629X.kDqtN.TeryO-ba8t3.J4zm9
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>
E-mail: tabellonatiibaiti.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Bruna dos Santos Camargo - Escrevente
Rua Paraná, 413 - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fone: (011) 3346-1465 / 3346-1466



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Chacara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



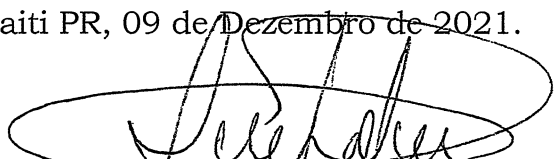
EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 014/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para **TOMADA DE PREÇO N° 014/2021**, que a proponente **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ N° 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000, através do seu representante Legal **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, através de sua Responsável Técnica, Sr^a. **LETICIA MACHADO DE SOUZA**, Engenheira Civil, inscrito no **CREA PR 173102/D**, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti PR, 09 de Dezembro de 2021.


J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO


LETICIA MACHADO DE SOUZA,
Engenheira Civil
CREA PR 173102/D

J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000

ANEXO III



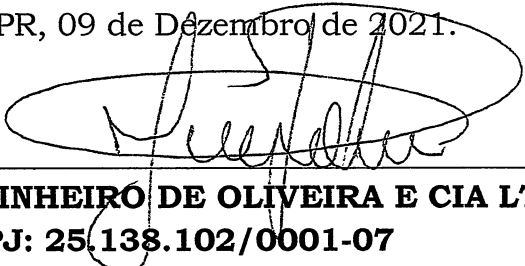
DECLARAÇÃO “ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL”.

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ N° 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Chácara Poliana – Bairro Flamenguinho N° SN – Ibaiti / PR CEP 84900-000, através do seu representante Legal **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, são os Srs. **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** e **ROSENILDA APARECIDA LOPES**.

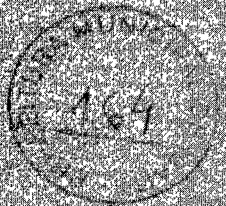
Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL Tomada de Preço n° **014/2021**, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portador do **RG 3.443.211-2** e do **CPF: 465.206.439-04**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade Ibaiti Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti PR, 09 de Dezembro de 2021.


J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP
/ CNPJ: 25.138.102/0001-07
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
RG 3.443.211-2 / CPF: 465.206.439-04
EMPRESÁRIO


J.M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA
EPP
CNPJ 25.138.102/0001-07
CH POLIANA SN IBAITI PR
CEP: 84.900-000



A

PREFEITU

**ENVELOPE Nº 01 - DO
TOMADA DE PREÇO N
DATA/HORA: 10/12/202**

J M PINHEIR

CNPJ: 28

Chacara Poliana – Bairro Flar

E-MAIL